



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
3 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da indicação do  
4 Vice-Presidente do Crea-SP, nos termos do artigo 96 do Regimento,  
5 **HOMOLOGOU** a indicação do Engenheiro Agrônomo Glauco Eduardo Pereira  
6 Cortez, nos termos do inciso XXXVI, do artigo 9º do Regimento, como Vice-  
7 Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São  
8 Paulo – Crea-SP, com mandato de 31 de janeiro de 2019 até a primeira sessão  
9 plenária ordinária de 2020, em que for homologada a indicação de novo Vice-  
10 Presidente. (Decisão PL/SP nº 1/2019).

11

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
14 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da composição  
15 da Diretoria do Crea-SP, nos termos dos artigos 97 e 98 do Regimento, **ELEGEU**  
16 e **EMPOSSOU** os membros da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e  
17 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP para o exercício 2019, com  
18 mandato de 31 de janeiro de 2019 até a primeira sessão plenária ordinária de  
19 2020, em que for eleita a Diretoria para o novo exercício, ressalvado o caso de  
20 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:  
21 Diretor Administrativo: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro; Diretor  
22 Administrativo Adjunto: Eng. Mec. Osmar Vicari Filho; Diretora Financeira: Eng.  
23 Civ. Lenita Secco Brandão; Diretor Financeiro Adjunto: Eng. Eletric. e Eng. Seg.  
24 Trab. Newton Guenaga Filho; Diretor Técnico: Eng. Civ. Márcio de Almeida  
25 Pernambuco; Diretor Técnico Adjunto: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Élio  
26 Lopes dos Santos; Diretor de Valorização Profissional: Geol. Daniel Cardoso;  
27 Diretor de Valorização Profissional Adjunto: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo  
28 José Gosmin; Diretor de Relações Profissionais: Eng. Agr. William Alvarenga  
29 Portela e Diretor de Relações Institucionais: Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg.  
30 Trab. João Luiz Braguini. (Decisão PL/SP nº 2/2019).

31

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
34 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da criação dos  
35 órgãos consultivos denominados Fórum das Instituições de Ensino Superior e  
36 Fórum das Entidades de Classe com a finalidade de subsidiar as ações das  
37 Câmaras Especializadas e do Plenário, considerando que os Fóruns são  
38 compostos por todos os Conselheiros representantes das instituições de ensino  
39 superior e por todos os Conselheiros representantes das entidades de classe;  
40 considerando que os Fóruns são conduzidos por um de seus membros, na  
41 condição de Diretor de Educação e de Diretor de Entidades de Classe, indicados  
42 pelo Presidente, conforme disposto no Regulamento dos Órgãos Consultivos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 aprovado na Sessão Plenária nº 1866, de 12 de janeiro de 2006, retificado e  
2 ratificado na Sessão Plenária nº 1912, de 13 de agosto de 2009; considerando  
3 que os indicados terão mandato de 31 de janeiro de 2019 até a primeira Sessão  
4 Plenária Ordinária de 2020, em que forem feitas novas indicações pelo Senhor  
5 Presidente para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato do  
6 conselheiro regional neste período, **CONHECEU** as indicações apresentadas pelo  
7 Presidente do Crea-SP, do Conselheiro Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado como  
8 Diretor de Educação e da Conselheira Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo  
9 como Diretora de Entidades de Classe. (Decisão PL/SP nº 3/2019).

10  
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
13 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da representação  
14 das demais modalidades profissionais nas Câmaras Especializadas, nos termos  
15 do inciso X, do artigo 9º, do Regimento, **ELEGEU** na condição de Representantes  
16 do Plenário nas Câmaras Especializadas para o exercício 2019 os seguintes  
17 Conselheiros: na **Câmara Especializada de Engenharia Civil** – Eng. Eletric. e  
18 Eng. Seg. Trab. Carlos Costa Neto; na **Câmara Especializada de Engenharia**  
19 **Elétrica** – Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia; na **Câmara**  
20 **Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica** – Eng. Quim. Ricardo de  
21 Gouveia; na **Câmara Especializada de Engenharia Química** – Eng. Mec. Celso  
22 Rodrigues; na **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas** –  
23 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa; na **Câmara**  
24 **Especializada de Engenharia de Agrimensura** – Eng. Agr. Valdemar Antonio  
25 Demetrio; na **Câmara Especializada de Agronomia** – Eng. Agrim. e Eng. Seg.  
26 Trab. Hamilton Fernando Schenkel e na **Câmara Especializada de Engenharia**  
27 **de Segurança do Trabalho** – Geol. Ronaldo Malheiros Figueira. (Decisão PL/SP  
28 nº 4/2019).

29  
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
32 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
33 Comissão Permanente de Ética Profissional, nos termos do artigo 126 do  
34 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
35 Ética Profissional para o exercício 2019, com mandato de 31 de janeiro de 2019  
36 até a primeira sessão plenária ordinária de 2020, após a eleição da Comissão  
37 para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de  
38 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Civ. João Ariovaldo  
39 D’Amaro (T) – Eng. Civ. Cristiane Maria Filgueiras Lujan (S); Eng. Eletric. e Eng.  
40 Seg. Trab. João Dini Pivoto (T) – Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Vladimir  
41 Chvojka Junior (S); Eng. Mec. Itamar Rodrigues (T) – Eng. Mec. Pedro Carvalho  
42 Filho (S); Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves (T) – Eng. Quim. Jorge Moya Diez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 (S); Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo (T); Geog. Marcos Aurelio de Araujo  
2 Gomes (T) – Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (S); Eng. Agr. Valério Tadeu  
3 Laurindo (T) – Eng. Ftal. José Renato Cordaço (S); Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg.  
4 Trab. Elio Lopes dos Santos (T). (Decisão PL/SP nº 5/2019).

5

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
8 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
9 Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do artigo 126 do  
10 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
11 Renovação do Terço para o exercício 2019, com mandato de 31 de janeiro de  
12 2019 até a primeira sessão plenária ordinária de 2020, após a eleição da  
13 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de  
14 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Civ. Ricardo Leão da  
15 Silva (T) – Eng. Civ. Hassan Mohamad Barakat (S); Eng. Eletric. Ricardo Henrique  
16 Martins (T) – Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França (S); Eng. Mec. e Eng.  
17 Seg. Trab. Nelo Pisani Junior (T); Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves (T) – Eng.  
18 Prod. Quim. Vivian Karina Bianchini (S); Geol. Edilson Pissato (T) – Geol. Daniel  
19 Cardoso (S); Geog. Marcos Aurelio de Araujo Gomes (T) – Eng. Cartog. Paulo de  
20 Oliveira Camargo (S); Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla (T) – Eng. Agr.  
21 Taís Tostes Graziano (S); Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley  
22 Rosa (T) – Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (S). (Decisão  
23 PL/SP nº 6/2019).

24

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
27 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
28 Comissão Permanente de Legislação e Normas, nos termos do artigo 126 do  
29 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
30 Legislação e Normas para o exercício 2019, com mandato de 31 de janeiro de  
31 2019 até a primeira sessão plenária ordinária de 2020, após a eleição da  
32 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de  
33 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Civil e Eng. Seg. Trab.  
34 José Luiz Pardal (T) – Eng. Civ. Roberto Racanicchi (S); Eng. Eletric. Alvaro Luiz  
35 Dias de Oliveira (T); Eng. Oper. Fabric. Mec. José Antonio Nardin (T) – Eng. Mec.  
36 Marcos Augusto Alves Garcia (S); Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega  
37 Garcia (T) – Eng. Quim. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (S);  
38 Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire (T); Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari  
39 Nogueira (T); Eng. Agr. Ronan Gualberto (T) – Eng. Agr. Patricia Gabarra  
40 Mendonça (S); Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T) – Eng.  
41 Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa (S). (Decisão PL/SP nº  
42 7/2019).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
3 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
4 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do artigo  
5 126 do Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão  
6 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas para o exercício 2019, com  
7 mandato de 31 de janeiro de 2019 até a primeira sessão plenária ordinária de  
8 2020, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de  
9 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:  
10 titulares: Eng. Civ. Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Eng. Eletric. Eletron. José Nilton  
11 Sabino, Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.  
12 Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira; suplentes: 1º Eng.  
13 Eletric. Antonio Claudio Coppo, 2º Eng. Mec. Wilton Mozena Leandro, 3º Eng. Civ.  
14 Wagner Vieira Chacha, 4º Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire e 5º Eng. Metal. e  
15 Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. (Decisão PL/SP nº 8/2019).

16  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
19 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
20 Comissão Permanente de Relações Públicas, nos termos do artigo 126 do  
21 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
22 Relações Públicas para o exercício 2019, com mandato de 31 de janeiro de 2019  
23 até a primeira sessão plenária ordinária de 2020, após a eleição da Comissão  
24 para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de  
25 conselheiro regional neste período, conforme segue: titulares: Eng. Civ. Salmen  
26 Saleme Gidrão, Eng. Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio, Eng. Oper. Mec. Maq.  
27 Ferram., Eng. Ind. Quim. e Eng. Seg. Trab. Dalton Edson Messa, Eng. Alim.  
28 Marcelo Alexandre Prado, Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio; suplentes: 1º  
29 Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia, 2º Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg.  
30 Trab. Élio Lopes dos Santos, 3º Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo, 4º Geol.  
31 Daniel Cardoso, 5º Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio Simões de Paula. (Decisão  
32 PL/SP nº 9/2019).

33  
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
36 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
37 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, nos termos do  
38 artigo 126 do Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão  
39 Permanente de Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2019, com  
40 mandato de 31 de janeiro de 2019 até a primeira sessão plenária ordinária de  
41 2020, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de  
42 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Eng. Civ. Ivam Salomão Liboni (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Sérgio  
2 Mendonça Coelho (S); Eng. Eletric. Carlos Fielde de Campos (T) – Eng. Eletric.  
3 Carlos Eduardo Freitas da Silva (S); Eng. Prod. Mec. Antonio Fernando Godoy (T)  
4 – Eng. Mec. Francisco Nogueira Alves Porto Neto (S); Eng. Quim. Ricardo de  
5 Gouveia (T); Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T) – Eng. Minas Alexandre Sayeg  
6 Freire (S); Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T); Eng. Agr. Juliana  
7 Maria Manieri Varandas (T) – Eng. Agr. Helio Perecin Junior (S); Eng. Ind. Mec. e  
8 Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (T) – Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria  
9 Amália Brunini (S). (Decisão PL/SP nº 10/2019).

10

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
13 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
14 Comissão Permanente de Meio Ambiente, nos termos do artigo 126 do  
15 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
16 Meio Ambiente para o exercício 2019, com mandato de 31 de janeiro de 2019 até  
17 a primeira sessão plenária ordinária de 2020, após a eleição da Comissão para o  
18 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro  
19 regional neste período, conforme segue: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Rafael  
20 Ricardi Irineu (T) – Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olivia Silva (S); Tecg. Transm.  
21 Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai (T) – Eng. Eletric. Antonio Claudio Coppo (S);  
22 Tecg. Mec. Des. Proj. e Eng. Civ. Alim Ferreira de Almeida (T) – Eng. Mec. e Eng.  
23 Seg. Trab. César Marcos Rizzon (S); Eng. Quim. Jose Eduardo Wanderley de  
24 Albuquerque Cavalcanti (T) – Eng. Alim. Cláudia Cristina Paschoaleti (S); Geol.  
25 Ronaldo Malheiros Figueira (T) – Geol. Daniel Cardoso (S); Eng. Agrim. Jussara  
26 Teresinha Tagliari Nogueira (T) – Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton  
27 Fernando Schenkel (S); Eng. Agr. Fábio Fernando de Araújo (T) – Eng. Agr. José  
28 Ricardo Mourão Alves Pereira (S); Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg.  
29 Trab. Gley Rosa (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Antonio Cauchick  
30 Carlucci (S). (Decisão PL/SP nº 11/2019).

31

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
34 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
35 Comissão Permanente Crea-SP Jovem, nos termos do artigo 126 do Regimento,  
36 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente Crea-SP Jovem  
37 para o exercício 2019, com mandato de 31 de janeiro de 2019 até a primeira  
38 sessão plenária ordinária de 2020, após a eleição da Comissão para o novo  
39 exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional  
40 neste período, conforme segue: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de  
41 Faria (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Sandor D'Angelo Freire (S); Eng. Eletric.  
42 Ricardo Rodrigues de França (T) – Eng. Eletric. Daniella Gonzalez Tinois da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 (S); Eng. Aeron. Mauricio Pazini Brandão (T) – Eng. Ind. Mec. Juliano Boretti (S);  
2 Eng. Prod. Quim. Vivian Karina Bianchini (T) – Eng. Quim. Monica Maria  
3 Gonçalves (S); Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T) – Geol. Daniel Cardoso (S);  
4 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (T); Eng. Ftal. Karla Borelli Rocha (T) –  
5 Eng. Agr. Mauricio Tucci Marconi (S); Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando  
6 Antonio Cauchick Carlucci (T) – Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amalia Brunini  
7 (S). (Decisão PL/SP nº 12/2019).

8

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
11 janeiro de 2019, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da  
12 Comissão Permanente de Acessibilidade, nos termos do artigo 126 do Regimento,  
13 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
14 Acessibilidade para o exercício 2019, com mandato de 31 de janeiro de 2019 até  
15 a primeira sessão plenária ordinária de 2020, após a eleição da Comissão para o  
16 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro  
17 regional neste período, conforme segue: titulares: Eng. Civ. Michel Sahade Filho,  
18 Eng. Eletric. Edeldo Edivar Terenzi, Eng. Ind. Mec. José Geraldo Baião, Eng. Ftal.  
19 José Renato Cordaço, Eng. Quim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Arnaldo  
20 Rodrigues; suplentes: 1º Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia, 2º  
21 Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, 3º Eng. Agr. e Eng.  
22 Seg. Trab. Maria Amália Brunini e 4º Eng. Eletric. Paulo Henrique Bossi Cover.  
23 (Decisão PL/SP nº 13/2019).

24

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
27 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da composição  
28 das câmaras especializadas do Crea-SP, nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do  
29 Regimento, **APROVOU** a composição das câmaras especializadas do Crea-SP  
30 até 31 de janeiro de 2019, conforme segue: **Câmara Especializada de**  
31 **Engenharia de Agrimensura:** Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho (T), Eng.  
32 Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (T) – Eng. Agrim. e Eng.  
33 Seg. Trab. Issis Maria da Trindade (S), Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
34 João Luiz Braguini (T) – Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva (S), Eng. Agrim.  
35 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T) – Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Antonio  
36 Moacir Rodrigues Nogueira (S), Geog. Marcos Aurelio de Araujo Gomes (T) –  
37 Geog. e Eng. Agr. Eltiza Rondino Vasques (S), Eng. Cartog. Paulo de Oliveira  
38 Camargo (T); **Câmara Especializada de Agronomia:** Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.  
39 Adilson Bolla (T) – Eng. Agr. Fernando Romano (S), Eng. Agr. Adriana Mascarette  
40 Labinas (T) – Eng. Agr. Júlio César Raposo de Almeida (S), Eng. Agr. Ana Meire  
41 Coelho Figueiredo (T) – Eng. Agr. Benedito Eurico das Neves Filho (S), Eng. Agr.  
42 Andréa Cristiane Sanches (T) – Eng. Agr. Ricardo Henrique Del Grossi (S), Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Agr. Ângelo Petto Neto (T) – Eng. Agr. Celso Roberto Panzani (S), Eng. Agr.  
2 Antonio Kenji Nomi (T) – Eng. Agr. Dalirio Marcelino do Prado Júnior (S), Eng. Agr.  
3 Arlei Arnaldo Madeira (T) – Eng. Agr. José Antonio Piedade (S), Eng. Agr. Carlos  
4 Suguitani (T), Eng. Agr. Célia Correia Malvas (T) – Eng. Agr. Rogério Teixeira  
5 Duarte (S), Eng. Agr. Fábio Fernando de Araújo (T) – Eng. Agr. Ceci Castilho  
6 Custódio (S), Eng. Agr. Fábio Olivieri de Nobile (T) – Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.  
7 Letícia Ane Suzuki Nociti (S), Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez (T) – Eng.  
8 Agr. Marta Maria Rossi (S), Eng. Agr. Hélio Perecin Júnior (T), Eng. Ftal. José  
9 Renato Cordaço (T) – Eng. Ftal. Antonio Celso Facco (S), Eng. Agr. José Ricardo  
10 Mourão Alves Pereira (T), Eng. Agr. Juliana Maria Manieri Varandas (T), Eng. Ftal.  
11 Karla Borelli Rocha (T), Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti (T), Eng. Agr. Marcelo  
12 Akira Suzuki (T), Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio (T) – Eng. Ftal. Luiz César  
13 Ribas (S), Eng. Ftal. Maria Angela de Castro Panzieri (T) – Eng. Ftal. Ulysses  
14 Bottino Peres (S), Eng. Agr. Mario Eduardo Fumes (T) – Eng. Agr. Daniel Antonio  
15 Salati Marcondes (S), Eng. Agr. Maurício Tucci Marconi (T) – Eng. Agr. Raul  
16 Olivari de Castro (S), Eng. Agr. Nelson de Oliveira Matheus Júnior (T) – Eng. Agr.  
17 Celso Luís Rodrigues Vegro (S), Eng. Agr. Patrícia Gabarra Mendonça (T), Eng.  
18 Agric. Rafael Augustus de Oliveira (T) – Eng. Agric. João Domingos Biagi (S),  
19 Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues (T) – Eng. Agr. Elcio Hiroyoshi  
20 Yano (S); Meteorol. Ricardo Hallak (T), Eng. Agr. Ricardo Victoria Filho (T) – Eng.  
21 Agr. Roberto Arruda de Souza Lima (S), Eng. Agr. Ronan Gualberto (T) – Eng.  
22 Agr. Luiz Atílio Padovan (S), Eng. Agr. Taís Tostes Graziano (T) – Eng. Agr. Ana  
23 Maria Cruvinel Petto (S), Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio (T) – Eng. Agr.  
24 Rubens Angulo Filho (S), Eng. Agr. Valério Tadeu Laurindo (T) – Eng. Agr.  
25 Eduardo Ciciliati Júnior (S), Eng. Agr. Vasco Luiz Altafin (T), Eng. Agr. Vinícius  
26 Antonio Maciel Júnior (T) – Eng. Agr. David de Almeida Pereira (S), Eng. Agr.  
27 William Alvarenga Portela (T) – Eng. Ftal. Rogério Romero Mazzeo (S); **Câmara**  
28 **Especializada de Engenharia Civil:** Eng. Civ. Adilson Franco Penteadado (T) –  
29 Eng. Civ. Marcelo da Silva (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Amaury Hernandez (T)  
30 – Eng. Civ. Alberto José Silva Marcondes (S), Eng. Civ. Antonio Carlos Silveira  
31 Coelho (T) – Eng. Civ. Maria José Ayres Guidetti Zagatto (S), Eng. Civ. Antonio  
32 Dirceu Zampaulo (T) – Eng. Civ. Vilson Aparecido Siviero (S), Eng. Civ. Antonio  
33 Luiz Gatti de Oliveira (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Antonio de Pádua Bonaldo  
34 (S), Eng. Amb. Bruno Pecini (T) – Eng. Civ. Patrícia Barboza da Silva (S), Eng.  
35 Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Azevedo Marcassa (T) – Eng. Civ. Mário Alves Rosa  
36 (S), Eng. Civ. Carlos Jaco Rocha (T), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Celso Atienza  
37 (T) – Eng. Civ. Aristides Galvão (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cibeli Gama  
38 Monteverde (T), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas  
39 Campos (T) – Eng. Civ. Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante (S), Eng. Civ. e  
40 Eng. Oper. Eletrotec. Conceição Aparecida Noronha Gonçalves (T) – Eng. Civ.  
41 Gilberto Vicente de Azevedo Júnior (S), Eng. Civ. Cristiane Maria Filgueiras Lujan  
42 (T) – Eng. Civ. Teresa Cristina Martins Canal Coelho (S), Eng. Civ. Danilo José



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

- 1 Fuzzaro Zambrano (T) – Eng. Civ. e Eng. Agrim. Décio do Amaral (S), Eng. Civ.
- 2 Dib Gebara (T) – Eng. Civ. Francisco Edson do Nascimento (S), Eng. Civ. Edison
- 3 Pirani Passos (T) – Eng. Civ. Newton Geraissate (S), Eng. Civ. Elder Poitena de
- 4 Lemos (T) – Eng. Civ. Elisangela Freitas da Silva (S), Eng. Civ. Ercel Ribeiro
- 5 Spinelli (T), Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
- 6 Maria Elza de Almeida Pradella (S), Eng. Civ. Everaldo Ferreira Rodrigues (T) –
- 7 Eng. Civ. Clodomiro de Ávila Bueno (S), Eng. Civ. Fabiana Albano (T), Eng. Civ.
- 8 Fátima Aparecida Blockwitz (T) – Eng. Civ. Luiz Carlos da Silva Mendes (S), Eng.
- 9 Civ. Fernando Pierozzi D’Urso (T) – Eng. Civ. Luís Chorilli Neto (S), Eng. Civ.
- 10 Francisco Tadeu Notari (T) – Eng. Civ. Marcos Serinolli (S), Eng. Civ. Gelson
- 11 Pereira da Silva (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Antonio Nobile (S), Eng.
- 12 Civ. Guido Santos de Almeida Júnior (T) - Eng. Civ. Mônica Mendonça Maria (S),
- 13 Eng. Civ. Hassan Mohamad Barakat (T) – Eng. Civ. Fábio Luís Rodrigues Simões
- 14 (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior (T) – Eng. Civ. Edson
- 15 Pereira (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes (T) – Eng.
- 16 Civ. Cláudio Luís Franco (S), Eng. Civ. Higino Ercílio Rolim Roldão (T) – Eng. Civ.
- 17 Roberto Gradella Ferreira Pinto (S), Eng. Civ. Ivam Salomão Liboni (T) – Eng. Civ.
- 18 Carlos Roberto Souza e Silva (S), Eng. Civ. João Ariovaldo D’Amaro (T) – Eng.
- 19 Civ. Enéas José Arruda Campos (S), Eng. Civ. Joni Matos Incheглу (T), Eng. Civ.
- 20 José Antonio de Milito (T), Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. José Antonio Dutra Silva
- 21 (T) – Eng. Amb. Geraldo Hermínio Veloso Santos (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
- 22 José Carlos Zambon (T) – Eng. Civ., Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. João
- 23 Hashijumie Filho (S), Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira (T) – Eng. Civ.
- 24 Mauro Augusto Demarzo (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Eduardo
- 25 Quaresma (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Gerson de Marco (S), Eng. Civ. e
- 26 Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal (T) – Eng. Civ. Vanessa Maria Leite Lucchesi
- 27 (S), Eng. Civ. José Marcos Nogueira (T) – Eng. Civ. José Alberto de Barros Fial
- 28 (S), Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia (T) – Tecg. Constr. Civ.
- 29 Mov. Terra Pav. Décio Moreira (S), Eng. Civ. José Renato Nazario David (T) –
- 30 Eng. Civ. Amadeu Tachinardi Rocha (S), Eng. Civ. José Roberto Corrêa (T) – Eng.
- 31 Civ. e Eng. Seg. Trab. Ailton Adriano Pissolati (S), Eng. Civ. Kennedy Flôres
- 32 Campos (T) – Eng. Civ. Edson Lucas Marcondes de Lima (S), Eng. Civ.
- 33 Laurentino Tonin Júnior (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Eurípedes de
- 34 Carvalho (S), Eng. Civ. Lenita Secco Brandão (T) – Eng. Amb. e Eng. Civ. Bruno
- 35 Rodrigues Factore (S), Eng. Civ. Lucas Rodrigo Miranda (T) – Eng. Civ. André
- 36 Saretta Zanferdini (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luis Antonio dos Santos (T),
- 37 Eng. Civ. Luiz Antonio Troncoso Zanetti (T), Eng. Civ., Eng. Agrim. e Eng. Seg.
- 38 Trab. Luiz Henrique Barbirato (T), Eng. Civ. Luiz Manoel Furigo (T) – Eng. Civ.
- 39 Odilon Antonio Leme da Costa (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Sérgio
- 40 Mendonça Coelho (T) – Eng. Civ. Ricardo Kenzo Motomatsu (S), Eng. Civ. Luiz
- 41 Waldemar Mattos Gehring (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudio José
- 42 Campolim de Almeida (S), Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco (T) – Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019

- 1 Civ. Plínio Martins Damasio (S), Eng. Civ. Marco Antonio Silva de Faveri (T) –  
2 Eng. Civ. Tikara Okawada (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Marcos Wanderley  
3 Ferreira (T) – Eng. Civ. João Carlos Herrera (S), Eng. Civ. Marcus Antonio Gaspar  
4 Augusto (T) – Eng. Civ. Maria Helena Ng (S), Eng. Civ. Maria do Carmo Rosalin  
5 de Oliveira (T) – Eng. Civ. André Luiz de Paula (S), Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria  
6 Olivia Silva (T) – Eng. Amb. Guilherme Lucas De Laurentis (S), Eng. Civ. e Eng.  
7 Seg. Trab. Mario Roberto Bodon Gomes (T) – Eng. Civ. Cassius Gomes Cancian  
8 (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Martim César (T) – Eng. Civ., Tecg. Constr. Civ.  
9 Edif. Francesco Rotolo (S), Eng. Civ. Mauro Montenegro (T) – Eng. Amb. e Eng.  
10 Seg. Trab. Tiago Marcelo Peixoto da Silva (S), Eng. Civ. Michel Sahade Filho (T) –  
11 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Geraldo Sérgio Pereira (S), Eng. Civ. e Eng. Seg.  
12 Trab. Nelson Martins da Costa (T) – Eng. Civ. Miguel Guzzardi Filho (S), Eng. Civ.  
13 e Eng. Seg. Trab. Oswaldo José Gosmin (T) – Eng. Civ. Oscar Emílio Ruedger  
14 Neto (S), Eng. Civ. Patricia Stella Pucharelli Fontanini (T), Eng. Civ. Paulo César  
15 Lima Segantine (T) – Eng. Civ. José Leomar Fernandes Júnior (S), Eng. Civ. e  
16 Eng. Agrim. Pedro Aparecido de Freitas (T) – Eng. Civ. José Antonio Picelli  
17 Gonçalves (S), Eng. Amb. Rafael Henrique Gonçalves (T) – Eng. Amb. César  
18 Augusto Doné (S), Eng. Civ. Rafael Ramalho de Souza Silva (T), Eng. Civ. Rafael  
19 Ricardi Irineu (T) – Eng. Civ., Eng. Oper. Quim. e Eng. Seg. Trab. Pérsio Dario  
20 Reale (S), Eng. Civ. Régia Mara Petitto (T) – Eng. Amb. Rodrigo Custódio Urban  
21 (S), Eng. Civ. Renato Barreto Pacitti (T) – Eng. Civ. Jose Roberto do Prado Junior  
22 (S), Eng. Civ. Ricardo Botta Tarallo (T) – Eng. Civ. Antonio Fernando Tarallo (S),  
23 Eng. Civ. Ricardo Leão da Silva (T) – Eng. Civ. Eduardo Francisco Bin de Sousa  
24 (S) – Eng. Civ. Ricardo Perale (T) – Eng. Civ. Roberto Benedito Requena Juvele  
25 (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Rita de Cassia Espósito Poço dos Santos (T) –  
26 Eng. Civ. Paulo Roberto Maria Velzi (S), Eng. Civ. Roberto Racanicchi (T) – Eng.  
27 Civ. Paloma Gazolla de Oliveira Albertini (S), Eng. Civ. Rodrigo de Freitas Borges  
28 Fonseca (T), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Rubens Franco da Silveira (T), Eng. Civ.  
29 Salmen Saleme Gidrão (T), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Sandor D'Angelo Freire  
30 (T), Eng. Civ. Sérgio Luiz Lousada (T) – Eng. Civ. Álvaro Andrade de Rezende (S),  
31 Eng. Civ. Sheyla Mara Baptista Serra (T) – Eng. Civ. Itamar Aparecido Lorenzon  
32 (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de Faria (T) – Eng. Civ. Terezinha  
33 de Fátima Innocente Lamparelli (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Umberto  
34 Ghilarducci Neto (T) – Eng. Civ. Juliana Regina Campos Faria (S), Eng. Civ.  
35 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (T) – Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab.  
36 Mayara Caroline Felipe (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Veríssimo Fernandes  
37 Barbeiro Filho (T) – Eng. Civ. Luiz Roberto Pagani (S), Eng. Civ. Wagner Vieira  
38 Chachá (T) – Eng. Civ. Gelson Bellodi (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Walter  
39 Logatti Filho (T) – Eng. Civ. Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti (S);  
40 **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica:** Eng. Eletric. Adriano Maia  
41 Amante (T), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida (T) – Eng.  
42 Eletric. Marcos Peres Barros (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu Ferreira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

- 1 Alves (T) – Eng. Eletric. Marcelo Nicoletti Franchin (S), Eng. Eletric. Alexandre
- 2 César Rodrigues da Silva (T) – Eng. Eletric. Jean Marcos de Souza Ribeiro (S),
- 3 Eng. Eletric. Álvaro Luiz Dias de Oliveira (T) – Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab.
- 4 Leonídio Francisco Ribeiro Filho (S), Eng. Eletric. Alvaro Martins (T) – Eng. Ind.
- 5 Eletr. Edval Delbone (S), Eng. Eletric. Antonio Areias Ferreira (T) – Eng. Eletric.
- 6 Geraldo Passarini Júnior (S), Tecg. Transm. Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai (T) –
- 7 Eng. Eletric., Eng. Oper. Eletron. e Eng. Seg. Trab. Ézio Sizuo Hirata (S), Eng.
- 8 Eletric. Antonio Carlos de Almeida Cannabrava (T) – Eng. Eletric. Antonio Augusto
- 9 Kalvan (S), Eng. Eletric. Antonio Cláudio Coppo (T) - Eng. Telecom. Thiago
- 10 Henrique Ananias Raimundo (S), Eng. Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio (T) – Eng.
- 11 Eletric. Reinaldo Borelli (S), Eng. Eletric. Carlos Alberto Franco Bueno (T) – Eng.
- 12 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Pedro Henrique Melchiori (S), Eng. Eletric. Carlos
- 13 Alberto Minin (T) – Eng. Eletric. Marco Antonio Aparecido Dupprê (S), Eng. Eletric.
- 14 e Eng. Seg. Trab. Carlos Costa Neto (T) – Eng. Eletric. Ruy Nery Sanches (S),
- 15 Eng. Eletric. Carlos Eduardo Freitas da Silva (T) – Eng. Ind. Eletr. Genésio Betiol
- 16 Júnior (S), Eng. Eletric. e Eng. Ind. Mec. Carlos Ferreira da Silva Seeger (T), Eng.
- 17 Eletric. Carlos Fielde de Campos (T) – Eng. Eletric. Denilson Oliveira de Lima (S),
- 18 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. César Augusto Sabino Mariano (T) – Eng. Eletric.
- 19 George Oda (S), Eng. Eletric. Cyro Barbosa Bernardes (T), Eng. Eletric. Daniella
- 20 Gonzalez Tinois da Silva (T) – Eng. Eletric. José Vital Ferraz Leão (S), Eng. Contr.
- 21 Autom. Daniel Lucas de Oliveira (T) – Eng. Comp e Eng. Seg Trab. Renato de
- 22 Aguiar Teixeira Mendes (S), Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi (T) – Eng. Eletric.
- 23 Luiz Augusto Arroyo (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro (T) – Eng.
- 24 Eletric. Regis Eugênio dos Santos (S), Eng. Eletric. Eduardo Mantovani da Silva
- 25 (T), Eng. Eletric. Germano Sonhez Simon (T) – Eng. Eletric. Klaus Francelino de
- 26 Carvalho (S), Eng. Eletric. Jan Novaes Recicar (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg.
- 27 Trab. Marcelo Pupim Gozzi (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. João Dini Pivoto
- 28 (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Daniel Chiaramonte Perna (S), Eng. Eletric.
- 29 João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini (T) – Eng. Eletric. José
- 30 Luiz Fares (S), Eng. Eletric. Jolindo Rennó Costa (T) – Eng. Eletric. Miguel
- 31 Aparecido de Assis (S), Eng. Eletric. José Antonio Bueno (T), Eng. Eletric. Eletron.
- 32 José Nilton Sabino (T), Eng. Eletric. Kleber Rezende Castilho (T) – Eng. Eletric.
- 33 Eletrotec. Oswaldo Boccia Junior (S), Eng. Eletric. Eletrotec. Lealdino Sampaio
- 34 Pedreira Filho (T) – Eng. Eletric. Denise Minte de Almeida (S), Eng. Eletric. Luiz
- 35 Alberto Tannous Challouts (T), Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata (T) – Eng.
- 36 Eletric. Arnaldo Luiz Borges (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Marcio Roberto
- 37 Goncalves Vieira (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Frederico Antunes Afonso
- 38 de Souza (S), Eng. Eletric. Marcus Rogério Paiva Alonso (T) – Eng. Eletric. Carlos
- 39 Tadeu Eizo (S), Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia (T) - Eng.
- 40 Eletric. Eletron. Viviana Aparecida Constancio (S), Eng. Eletric. Miguel Roberto
- 41 Alves Moreno (T), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho (T) –
- 42 Eng. Ind. Eletron. Carlos Shiniti Saito (S), Eng. Eletr. Eletrotec. Nunziant



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Graziano (T), Eng. Eletric. Paulo Henrique Bossi Cover (T) – Eng. Eletric. e Eng.  
2 Seg. Trab. Lucas Hamilton Calve (S), Eng. Ind. Eletr. Paulo Sérgio de Moraes  
3 Ribeiro (T) – Eng. Ind. Eletr., Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. Araken  
4 Ferreira de Souza (S), Eng. Eletric. Paulo Takeyama (T) – Eng. Eletric. Mauro  
5 Donizeti Pinto de Camargo (S), Eng. Eletric. Reginaldo Carlos de Andrade (T),  
6 Eng. Eletric. Eletron. Renato Becker (T) – Eng. Eletric. Eletron. Gilberto Chacur  
7 (S), Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins (T), Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de  
8 França (T), Eng. Eletric. Rogério Rocha Matarucco (T) – Eng. Eletric. Nelson  
9 Bueno Assumpção (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Rui Adriano Alves (T), Eng.  
10 Eletric. Thiago Antonio Grandi de Tolosa (T) – Eng. Eletric. Eduardo Nadaletto da  
11 Matta (S), Eng. Ind. Eletr. e Tecg. Sist. Eletr. Tiago Santiago de Moura Filho (T) –  
12 Eng. Eletric. Ronaldo Perfeito Alonso (S), Eng. Eletric. Silvio Antunes (T), Eng.  
13 Eletric. Valdemir Souza dos Reis (T), Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Vladimir  
14 Chvojka Júnior (T) – Eng. Ind. Eletr. Pedro Cardozo Júnior (S); **Câmara**  
15 **Especializada de Geologia e Engenharia de Minas:** Eng. Minas Alexandre  
16 Sayeg Freire (T) – Eng. Minas Jaime Ijichi Machado (S), Geol. Daniel Cardoso (T)  
17 – Geol. Celso de Almeida Bairão (S), Geol. Edilson Pissato (T) – Geol. Ideval  
18 Souza Costa (S), Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo (T) – Eng. Minas Anna  
19 Luiza Marques Ayres da Silva (S), Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T) – Geol.  
20 Anderson Milan (S), Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) – Geol. E Eng. Civ.  
21 Fabio Augusto Gomes Vieira Reis (S); **Câmara Especializada de Engenharia**  
22 **Mecânica e Metalúrgica:** Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Adnael Antonio Fiaschi (T)  
23 – Eng. Mec. Washington Castro Alves da Silva (S), Tecg. Mec. Des. Proj. e Eng.  
24 Civ. Alim Ferreira de Almeida (T), Eng. Prod. Mec. Antonio Fernando Godoy (T),  
25 Eng. Mec. Ayrton Dardis Filho (T) – Eng. Mec. Evandro Ferreira Borges (S), Eng.  
26 Mec. Celso Rodrigues (T) – Eng. Ind. Mec. Frederico Guilherme de Moura  
27 Karaoglan (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. César Marcos Rizzon (T) – Tecg. Mec.  
28 Des. Proj. Washington Ângelo Rissoli (S), Eng. Mec. Cláudio Hintze (T) – Eng.  
29 Mec. Luiz Carlos Mendes (S), Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio Simões de  
30 Paula (T) – Eng. Mec. e Eng. Civ. Antonio Carlos Guimarães Silva (S), Eng. Oper.  
31 Mec. Maq. Ferram., Eng. Ind. Quim. e Eng. Seg. Trab. Dalton Edson Messa (T) –  
32 Eng. Mec. José Luiz Rego Medeiros Cunha (S), Eng. Mec. Erick Siqueira Guidi  
33 (T), Eng. Ind. Mec. Fernando Eugenio Lenzi (T) – Eng. Ind. Mec. e Tecg. Mec.  
34 Proc. Ind. Sidnei de Oliveira Agapito (S), Eng. Mec. Francisco Nogueira Alves  
35 Porto Neto (T) – Eng. Mec. José Fabio Cossermelli Oliveira (S), Eng. Mec. Giulio  
36 Roberto Azevedo Prado (T) – Eng. Mec. Marcelo Fernandes (S), Eng. Mec. Itamar  
37 Rodrigues (T) – Eng. Mec. Hamilton Ferreira Soares (S), Eng. Oper. Fabric. Mec.  
38 José Antonio Nardin (T) – Eng. Ind. Mec. Lucas Ribeiro Gonçalves (S), Eng. Ind.  
39 Mec. e Eng. Seg. Trab. José Carlos Paulino da Silva (T), Eng. Ind. Mec. José  
40 Geraldo Baião (T) – Eng. Mec. José Ricardo Fazzole Ferreira (S), Eng. Oper.  
41 Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira (T) – Eng. Ind. Mec.  
42 Delcides Brassaloti Neto (S), Eng. Mec. José Roberto Martins Segalla (T) – Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Mec. Maurício Alves Nunes (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Olimpio Valle  
2 (S), Eng. Prod. Mec. José Sebastião Spada (T) – Eng. Mec. Carlos Eduardo  
3 Cintra Pacheco (S), Eng. Ind. Mec. Juliano Boretti (T) – Eng. Mec. Bruno Zacchi  
4 Robles (S), Eng. Mec. Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes (T) – Eng. Mec.  
5 Edilson Reis (S), Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti (T) – Eng.  
6 Oper. Mec. Maq. Ferram. Marcos Muzatio (S), Eng. Mec. Luiz Carlos Mendes (T),  
7 Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Luiz Fernando Ussier (T), Eng. Mec. Marcelo Wilson  
8 Anhesine (T) – Eng. Mec. André Vicente Ricco Lucato (S), Eng. Mec. Marcos  
9 Augusto Alves Garcia (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Rozana de Castro  
10 Nogueira (S), Eng. Aeron. Maurício Pazini Brandão (T) – Eng. Mec. Airton  
11 Nabarrete (S), Eng. Mec. Maurício Uehara (T) – Eng. Mec. Oswaldo Mariano  
12 Júnior (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelo Pisani Júnior (T) – Eng. Oper. Mec.  
13 Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Walter Iorio Soares (S), Eng. Ind. Mec. Nestor  
14 Thomazo Filho (T) – Eng. Mec. Luiz Henrique Pinto de Souza Mello (S), Eng.  
15 Mec. Ney Wagner Gonçalves Ribeiro (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. José  
16 Santoro Neto (S), Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci (T) – Eng. Mec.  
17 Alexandre Silva Guimarães (S), Eng. Mec. Osmar Vicari Filho (T) – Eng. Mec. Luiz  
18 Carlos Rossi (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo Vieira de Moraes Junior  
19 (T), Eng. Mec. Paulo Eduardo Grimaldi (T) – Eng. Ind. Mec. Mauro Luiz do Amaral  
20 Krempel (S), Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Lavorini (T) – Eng.  
21 Mec. José Valter Muller Junior (S), Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg.  
22 Trab. Paulo Roberto Peneluppi (T) – Eng. Mec. Wesller Alvarenga Portela (S),  
23 Tecg. Mec. Prod. Ind. Pedro Alves de Souza Junior (T) – Tecg. Mec. Prod. Ind.  
24 Luis Carlos Gallo (S), Eng. Mec. Pedro Carvalho Filho (T) – Eng. Prod. Mec. e  
25 Eng. Seg. Trab. Hary Bacciotti Neto (S), Eng. Ind. Mec. Reynaldo Eduardo Young  
26 Ribeiro (T) – Eng. Mec. Rui Evangelista dos Santos (S), Eng. Prod. Mec. Rodolfo  
27 Fernandes More (T) – Eng. Oper. Mec. Edenício Turini (S), Eng. Mec. Sergio  
28 Augusto Berardo de Campos (T) – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Luiz  
29 Fernandes (S), Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. Sérgio Ricardo Lourenço (T) –  
30 Eng. Mec. Gilberto Martins (S), Eng. Ind. Mec. Wendell Roberto de Souza (T) –  
31 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Lavorini (S), Eng. Mec. Wilton  
32 Mozena Leandro (T); **Câmara Especializada de Engenharia Química:** Eng.  
33 Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia (T), Eng. Alim. Cláudia Cristina  
34 Paschoaleti (T), Eng. Quim. Érik Nunes Junqueira (T), Eng. Quim. Francisco  
35 Innocencio Pereira (T), Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha (T) -  
36 Eng. Quim. Sarazete Izídia Vaz Pereira (S), Eng. Quim., Eng. Civ. e Eng. Seg.  
37 Trab. Hamilton Arnaldo Rodrigues (T) – Eng. Alim. Paulo Eduardo da Rocha  
38 Tavares (S), Eng. Quim. Jorge Moya Diez (T) – Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab.  
39 Jorge Joel de Faria Souza (S), Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira (T) – Eng.  
40 Alim. Andrea Carla da Silva Barretto (S), Eng. Quim. José Eduardo Wanderley de  
41 Albuquerque Cavalcanti (T), Eng. Quim. Luis Renato Bastos Lia (T) – Eng. Quim.  
42 Osmar Domingos Piasentin (S), Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado (T), Eng.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPSESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019

1 Quim. Milton Soares de Carvalho (T) – Eng. Alim. Luana Sacho Hernandes (S),  
2 Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves (T), Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (T) –  
3 Eng. Quim. Cláudio Roberto Passatore (S), Eng. Prod. Quim. Vivian Karina  
4 Bianchini (T); **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do**  
5 **Trabalho:** Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (T) – Eng.  
6 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Cláudio Roberto Kuczuk (S), Eng. Mec. e Eng. Seg.  
7 Trab. Fernando Antonio Cauchick Carlucci (T) – Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab.  
8 Silvio Augusto Gaspar Malvestio (S), Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg.  
9 Trab. Gley Rosa (T) – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Antonio Carlos Silva dos  
10 Santos (S), Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini (T), Eng. Metal. e  
11 Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.  
12 Walter Berrettari Filho (S). (Decisão PL/SP nº 14/2019).

13

14 **Nº de Ordem 07** – Processo C-1376/2018 – Crea-SP (Celebração de Convênio) –  
15 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º  
16 e artigo 6º do Regimento.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
19 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da  
20 matéria/convite da Faculdade Zumbi dos Palmares para adesão à Iniciativa  
21 Empresarial pela Igualdade; considerando que em 11/12/2018 a Diretoria tomou  
22 ciência e decidiu por aprovar a celebração da Iniciativa Empresarial pela  
23 Igualdade; considerando que o Regimento do Crea-SP dispõe no art. 4º, inciso  
24 XXXV, que compete ao Crea-SP celebrar convênios com órgãos públicos e  
25 privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de  
26 ensino desde que estes sejam pertinentes aos objetivos e prerrogativas do  
27 Sistema Confea/Crea, e que o art. 6º dispõe que o Plenário do Crea é o órgão  
28 colegiado decisório da estrutura básica que tem por finalidade decidir sobre os  
29 assuntos relacionados às competências do Conselho Regional, constituindo a  
30 segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso  
31 de foro privilegiado; considerando que o Crea-SP é órgão autárquico componente  
32 da administração pública federal; considerando que o Crea-SP já vem adotando  
33 boas práticas em atenção, respeito e desenvolvimento pela igualdade, inclusive  
34 por imposição legal; considerando que a convergência pela igualdade é elemento  
35 integrante das boas práticas administrativas; considerando que o Regimento do  
36 Crea-SP dispõe em seu art. 90, inciso XV, que compete ao Presidente do Crea-  
37 SP resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da Diretoria;  
38 considerando que a adoção das boas práticas, além de encontrar respaldo no  
39 princípio da legalidade, é medida imposta aos órgãos e administradores públicos,  
40 e deve o reforço a essa maneira de atuação pelo Crea-SP ser implementado de  
41 imediato, **DECIDIU** referendar a celebração de convênio pela Iniciativa  
42 Empresarial pela Igualdade. (Decisão PL/SP nº 18/2019).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

- 1 **Nº de Ordem 09** – Processo C-111/2018 – Crea-SP (Representante da  
2 Engenharia Florestal na Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas) –  
3 Processo encaminhado pela CEA, nos termos da Resolução nº 1.012/2005 do  
4 Confea, alterada pela Resolução nº 1.110/2018.-----  
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
7 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da indicação de  
8 representante da Engenharia Florestal na Coordenadoria de Câmaras  
9 Especializadas dos Creas, **DECIDIU** aprovar a indicação da Eng. Ftal. Maria  
10 Ângela de Castro Panzieri como representante da Engenharia Florestal do Crea-  
11 SP na Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas em 2019. (Decisão  
12 PL/SP nº 15/2019).  
13
- 14 **Nº de Ordem 10** – Processo C-387/2007 – Crea-SP (Renúncia de Conselheiro) –  
15 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso VII do artigo 23 da  
16 Resolução nº 1.071/2015 do Confea.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
19 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de renúncia de  
20 Conselheiro; considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na  
21 Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela  
22 Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas  
23 a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Tecg. Mec.  
24 Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior apresentou solicitação de renúncia do  
25 cargo de suplente de conselheiro na Câmara Especializada de Engenharia  
26 Mecânica e Metalúrgica por motivo de indicação como Conselheiro Titular para o  
27 triênio 2019/2021, **DECIDIU** aprovar e aceitar a justificativa de renúncia do Tecg.  
28 Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza, a partir de 28/11/2018, nos termos do  
29 inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do Confea. (Decisão PL/SP nº 56/2019).-.  
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
32 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de renúncia de  
33 Conselheiro; considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na  
34 Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela  
35 Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas  
36 a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Civ.  
37 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva apresentou solicitação de renúncia do cargo de  
38 conselheiro na Câmara Especializada de Engenharia Civil em razão de eleição  
39 para o cargo de Conselheiro Federal para o triênio 2019/2021, **DECIDIU** aprovar e  
40 aceitar a justificativa de renúncia do Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, a  
41 partir de 31/12/2018, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do  
42 Confea. (Decisão PL/SP nº 132/2019).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
3 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de renúncia de  
4 Conselheiro; considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na  
5 Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela  
6 Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas  
7 a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Mec. Luiz  
8 Carlos Mendes apresentou solicitação de renúncia do cargo de suplente de  
9 conselheiro na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica por  
10 motivo de indicação como Conselheiro Titular para o triênio 2019/2021, **DECIDIU**  
11 aprovar e aceitar a justificativa de renúncia do Eng. Mec. Luiz Carlos Mendes, a  
12 partir de 05/01/2019, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do  
13 Confea. (Decisão PL/SP nº 133/2019).

14  
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
17 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de renúncia de  
18 Conselheiro; considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na  
19 Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela  
20 Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas  
21 a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Ind. Mec.  
22 e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Lavorini apresentou solicitação de renúncia do  
23 cargo de suplente de conselheiro na Câmara Especializada de Engenharia  
24 Mecânica e Metalúrgica por motivo de indicação como Conselheiro Titular para o  
25 triênio 2019/2021, **DECIDIU** aprovar e aceitar a justificativa de renúncia do Eng.  
26 Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Lavorini, a partir de 21/01/2019, nos  
27 termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do Confea. (Decisão PL/SP nº  
28 134/2019).

29  
30 **Nº de Ordem 11** – Processo C-275/2017, V2 e V3 – Associação dos Engenheiros  
31 da SABESP – AESABESP (Registro de entidade de classe) – Processo  
32 encaminhado pelas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 18 da  
33 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
36 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação de  
37 registro para fins de representação no plenário do Crea-SP da entidade de classe  
38 de profissionais de nível superior denominada Associação dos Engenheiros da  
39 SABESP – AESABESP, conforme requerimento datado de 16/12/2016 e  
40 documentos apresentados de fls. 02 a 594, de acordo com o disposto na  
41 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea; considerando que,  
42 após análise preliminar da documentação requerida no artigo 15 da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 1.070/15, do Confea, verificou-se que a entidade de classe não apresentou a  
2 totalidade dos documentos necessários para obtenção de registro no Crea-SP;  
3 considerando o artigo 12 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, que  
4 estabelece: “Para efeito desta Resolução, considera-se entidade de classe de  
5 profissionais a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que  
6 represente profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.  
7 Parágrafo único: Fica vedado o registro de entidades de classe que congreguem  
8 profissionais não abrangidos pelo Sistema Confea/Crea”; considerando que o  
9 processo foi apreciado pelas Câmaras Especializadas das modalidades  
10 profissionais dos sócios efetivos da entidade, que se manifestaram pelo  
11 indeferimento do registro, baseado no fato da entidade de classe representar  
12 profissionais de áreas não abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e pela falta do  
13 documento “Informação à Previdência Social – GFIP”, conforme segue: Decisão  
14 CEEST/SP nº 215/2017 (fls. 603); Decisão CEA/SP nº 245/2017 (fls. 608/609);  
15 Decisão CAGE/SP nº 171/2017 (fls. 614); Decisão CEEE/SP nº 851/2017 (fls.  
16 617/618); Decisão CEEQ/SP nº 331/2017 (fls. 622); Decisão CEEA/SP nº  
17 156/2017 (fls. 626/627); Decisão CEEMM/SP nº 1169/2017 (fls. 632/633) e  
18 Decisão CEEC/SP nº 1528/2018 (fls. 647/648), **DECIDIU** pelo indeferimento do  
19 registro da Associação dos Engenheiros da SABESP – AESABESP. (Decisão  
20 PL/SP nº 55/2019).

21

22 **Nº de Ordem 12** – Processo C-1404/2018 – Crea-SP (Instituição da Comissão  
23 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênio e Parceria firmados  
24 pelo Crea-SP) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo  
25 146 do Regimento.....

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
28 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da instituição da  
29 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênio e Parceria  
30 firmados pelo Crea-SP; considerando o término das atividades da Comissão  
31 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênio e Parceria firmados  
32 pelo Crea-SP, instituída para o exercício de 2018, conforme Processo C-  
33 000368/2018; considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos  
34 desenvolvidos pela referida Comissão Especial; considerando o disposto no art.  
35 146, e nos incisos XII e XXVII do art. 9º do Regimento do Crea-SP; considerando  
36 a necessidade de análise de inúmeros pedidos para Convênios e Parcerias com  
37 este Conselho que advirão dos chamamentos públicos que serão realizados no  
38 decorrer do exercício de 2019; considerando a proposta de instituição da  
39 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênio e Parceria  
40 firmados pelo Crea-SP para o exercício de 2019, sendo a 1ª reunião agendada  
41 para o dia 05 de fevereiro, e 2ª reunião agendada para 12 de fevereiro de 2019,  
42 às 9h00, na Sede Faria Lima, com a seguinte composição: Eng. Civ. Edison Pirani



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Passos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci, Geol. Edilson Pissato, Eng.  
2 Ind. Mec. Juliano Boretti, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti,  
3 Eng. Agr. Taís Tostes Graziano, Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olívia Silva,  
4 **DECIDIU** aprovar a instituição da Comissão Especial de Acompanhamento de  
5 Processos de Convênio e Parceria firmados pelo Crea-SP, com a seguinte  
6 composição: Eng. Civ. Edison Pirani Passos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair  
7 Bucci, Geol. Edilson Pissato, Eng. Ind. Mec. Juliano Boretti, Eng. Oper. Mec. Maq.  
8 Ferram. Luiz Augusto Moretti, Eng. Agr. Taís Tostes Graziano e Eng. Amb. e Eng.  
9 Civ. Maria Olívia Silva, sendo a 1ª reunião no dia 05 de fevereiro, e a 2ª reunião  
10 no dia 12 de fevereiro de 2019, às 9h00, na Sede Faria Lima. (Decisão PL/SP nº  
11 22/2019).

12

13 **Nº de Ordem 13** – Processo C-74/2019 – Crea-SP (Instituição da Comissão  
14 Especial Organizadora Regional do Congresso Nacional de Profissionais) –  
15 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 146 do  
16 Regimento.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
19 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da instituição da  
20 Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Nacional de  
21 Profissionais – COR; considerando a Decisão PL-1820/2018, do Confea, que  
22 aprova a realização do 10º Congresso Nacional de Profissionais – CNP, nos dias  
23 19 a 21 de setembro de 2019, em Palmas-TO; considerando que este Conselho  
24 deverá promover o 10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP em parceria  
25 com as entidades de classe e instituições de ensino, com o objetivo de eleger os  
26 delegados estaduais que participarão do CNP e discutir as propostas aprovadas;  
27 considerando que o Crea-SP deverá realizar eventos pré-congresso estadual  
28 visando a mobilização dos profissionais e a ampliação da participação destes no  
29 processo de realização dos eventos do 10º CNP, denominados Congressos  
30 Regionais Preparatórios – CRP; considerando que para acompanhar o  
31 desenvolvimento dos trabalhos e a realização de todas as etapas regionais,  
32 deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Regional do Congresso  
33 Estadual de Profissionais – COR; considerando que, além de acompanhar o  
34 desenvolvimento da realização das etapas regionais, a Comissão Especial terá  
35 como objetivo consolidar as propostas discutidas nos CRPs; considerando a  
36 proposta de instituição da Comissão Organizadora Regional do Congresso  
37 Estadual de Profissionais – COR, com a seguinte composição: Eng. Agrim. e Eng.  
38 Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Civ.  
39 Salmen Saleme Gidrão, Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva,  
40 Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi, Eng. Civ. e Eng. Mec. Clóvis Sávio Simões de  
41 Paula, Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado e Geol. Daniel Cardoso, com a data  
42 da primeira reunião agendada para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 10h00, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Sede Angélica do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a instituição da Comissão Especial  
2 Organizadora Regional do Congresso Nacional de Profissionais – COR, com a  
3 seguinte composição: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando  
4 Schenkel, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Civ. Salmen Saleme Gidrão, Eng.  
5 Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva, Eng. Eletric. Edelmo Edivar  
6 Terenzi, Eng. Mec. e Eng. Civ. Clóvis Sávio Simões de Paula, Eng. Alim. Marcelo  
7 Alexandre Prado e Geol. Daniel Cardoso, com a data da primeira reunião  
8 agendada para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 10h00, na Sede Angélica do  
9 Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 23/2019).

10

11 **Nº de Ordem 14** – Processo C-73/2019 – Crea-SP (Instituição da Comissão  
12 Especial do Mérito) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
13 inciso I do artigo 147 do Regimento.....

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
16 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da instituição da  
17 Comissão Especial do Mérito; considerando que a Medalha do Mérito e a  
18 inscrição no Livro do Mérito, criadas por meio da Resolução nº 118, de 12 de  
19 novembro de 1958, juntamente com a Menção Honrosa, atualmente regidos pela  
20 Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, são importantes instrumentos  
21 de relacionamento com a comunidade profissional e institucional abrangida pelo  
22 Sistema Confea/Crea; considerando a relevância de se reconhecer o trabalho dos  
23 profissionais que desempenharam importante papel na sociedade em prol da  
24 qualidade de vida das pessoas e do desenvolvimento socioeconômico,  
25 tecnológico e sustentável do país; considerando a relevância de se reconhecer a  
26 contribuição das entidades de classe, das instituições de ensino e das pessoas  
27 jurídicas públicas ou privadas para a melhoria do relacionamento do Sistema  
28 Confea/Crea com a sociedade, para a excelência dos serviços prestados à Nação  
29 e para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e a  
30 qualidade de vida das pessoas; considerando a concessão da Medalha do Mérito  
31 e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
32 reguladas pela Resolução Confea nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016;  
33 considerando a Decisão Plenária Confea nº PL-1947/2018, que aprovou, para o  
34 exercício de 2019, a data de 26 de abril de 2019 para que as indicações para a  
35 Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a Inscrição no Livro do Mérito do  
36 Sistema Confea Crea sejam protocoladas no Confea; considerando o disposto no  
37 Ato nº 74 do Crea-SP que instituiu o Diploma do Mérito e o Livro do Mérito  
38 Paulista, o que requer a análise da Comissão do Mérito frente às indicações a  
39 serem procedidas na jurisdição deste Regional; considerando os artigos 146, 147,  
40 inciso I, e 158 do Regimento do Crea-SP; considerando a proposta de instituição  
41 da Comissão Especial do Mérito com a seguinte composição: Eng. Civ. José  
42 Eduardo de Assis Pereira, Eng. Ind. Eletr. e Tecg. Sist. Eletr. Tiago Santiago de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Moura Filho, Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho, Eng. Alim. José Antonio  
2 Gomes Vieira, Geol. Edilson Pissato, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
3 João Luiz Braguini, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini e Eng. Agr.  
4 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, com a data da primeira reunião agendada para  
5 o dia 18 de fevereiro de 2019, às 10h00, na Sede Angélica do Crea-SP, **DECIDIU**  
6 aprovar a instituição da Comissão Especial do Mérito com a seguinte composição:  
7 Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira, Eng. Ind. Eletr. e Tecg. Sist. Eletr. Tiago  
8 Santiago de Moura Filho, Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho, Eng. Alim. José  
9 Antonio Gomes Vieira, Geol. Edilson Pissato, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg.  
10 Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini e Eng.  
11 Agr. Nelson de Oliveira Matheus Júnior, com a data da primeira reunião agendada  
12 para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 10h00, na Sede Angélica do Crea-SP.  
13 (Decisão PL/SP nº 24/2019).

14

15 **Nº de Ordem 15** – Processo C-32/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
16 de Legislação e Normas) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do  
17 inciso V do artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-.

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
20 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
21 do Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Permanente de  
22 Legislação e Normas; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento,  
23 estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V  
24 - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o  
25 desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que o  
26 inciso II do artigo 101 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101  
27 - Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de  
28 trabalho das estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do  
29 Relatório Conclusivo exercício 2018 da Comissão Permanente de Legislação e  
30 Normas, fls. 162/164, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento  
31 interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades  
32 desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo – exercício 2018, da  
33 Comissão Permanente de Legislação e Normas, e dar ciência do mesmo à nova  
34 comissão. (Decisão PL/SP nº 25/2019).

35

36 **Nº de Ordem 16** – Processo C-33/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
37 de Educação e Atribuição Profissional) – Processo encaminhado pela Diretoria,  
38 nos termos do inciso V do artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.-.-.

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
41 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
42 do Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Permanente de Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 e Atribuição Profissional; considerando que o inciso V do artigo 133 do  
2 Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão  
3 permanente. V - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o  
4 desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que o  
5 inciso II do artigo 101 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101  
6 - Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de  
7 trabalho das estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do  
8 Relatório Conclusivo exercício 2018 da Comissão Permanente de Educação e  
9 Atribuição Profissional, fls. 162/168, se constata que o mesmo está em acordo  
10 com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das  
11 atividades desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo – exercício  
12 2018, da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional e dar  
13 ciência do mesmo à nova comissão. (Decisão PL/SP nº 26/2019).

14

15 **Nº de Ordem 17** – Processo C-98/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
16 de Renovação do Terço) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do  
17 inciso V do artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
20 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
21 do Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Permanente de  
22 Renovação do Terço; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento,  
23 estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V  
24 - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o  
25 desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que o  
26 inciso II do artigo 101 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101  
27 - Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de  
28 trabalho das estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do  
29 Relatório Conclusivo exercício 2018 da Comissão Permanente de Renovação do  
30 Terço, fls. 352/355, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento  
31 interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades  
32 desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo – exercício 2018, da  
33 Comissão Permanente de Renovação do Terço e dar ciência do mesmo à nova  
34 comissão. (Decisão PL/SP nº 27/2019).

35

36 **Nº de Ordem 18** – Processo C-129/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
37 de Acessibilidade) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso V  
38 do artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
41 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
42 do Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Permanente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Acessibilidade; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento,  
2 estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V  
3 - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o  
4 desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que o  
5 inciso II do artigo 101 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101  
6 - Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de  
7 trabalho das estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do  
8 Relatório Conclusivo exercício 2018 da Comissão Permanente de Acessibilidade,  
9 fls. 116/119, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento interno  
10 quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas,  
11 **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão  
12 Permanente de Acessibilidade e dar ciência do mesmo à nova comissão.  
13 (Decisão PL/SP nº 28/2019).

14

15 **Nº de Ordem 19** – Processo C-130/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
16 de Meio Ambiente) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso  
17 V do artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
20 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
21 do Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Permanente de Meio  
22 Ambiente; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece  
23 nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar  
24 contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das  
25 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que o inciso II do artigo 101  
26 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101 - Compete à  
27 Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das  
28 estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do Relatório  
29 Conclusivo exercício 2018 da Comissão Permanente de Meio Ambiente, fls.  
30 163/171, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento interno  
31 quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas,  
32 **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão  
33 Permanente de Meio Ambiente e dar ciência do mesmo à nova comissão.  
34 (Decisão PL/SP nº 29/2019).

35

36 **Nº de Ordem 20** – Processo C-135/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
37 de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do  
38 inciso V do artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
41 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
42 do Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Permanente de Ética



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Profissional; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece  
2 nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar  
3 contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das  
4 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que o inciso II do artigo 101  
5 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101 - Compete à  
6 Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das  
7 estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do Relatório  
8 Conclusivo exercício 2018 da Comissão Permanente de Ética Profissional, fls.  
9 506/507, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento interno  
10 quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas,  
11 **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão  
12 Permanente de Ética Profissional e dar ciência do mesmo à nova comissão.  
13 (Decisão PL/SP nº 30/2019).

14

15 **Nº de Ordem 21** – Processo C-153/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
16 Crea Jovem) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso V do  
17 artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
20 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
21 do Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Permanente Crea-SP  
22 Jovem; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos  
23 seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas  
24 ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das  
25 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que o inciso II do artigo 101  
26 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101 - Compete à  
27 Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das  
28 estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do Relatório  
29 Conclusivo exercício 2018 da Comissão Permanente Crea-SP Jovem, fls.  
30 198/206, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento interno  
31 quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas,  
32 **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo – exercício 2018, da Comissão  
33 Permanente Crea-SP Jovem e dar ciência do mesmo à nova comissão. (Decisão  
34 PL/SP nº 31/2019).

35

36 **Nº de Ordem 22** – Processo C-193/2018 e V2 – Crea-SP (Relatório Final da  
37 Comissão Especial Eleitoral Regional) – Processo encaminhado pela Diretoria,  
38 nos termos do artigo 154 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
41 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
42 do Relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão Especial Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Regional – CER; considerando que o artigo 154 do Regimento estabelece que “A  
2 comissão especial deve se manifestar sobre o resultado proveniente de suas  
3 atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos  
4 trabalhos.”; considerando análise do relatório onde se constata estar em acordo  
5 com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem como com a natureza das  
6 atividades desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Final dos trabalhos  
7 realizados pela Comissão Especial Eleitoral Regional – CER para Conselheiro  
8 Federal. (Decisão PL/SP nº 32/2019).

9  
10 **Nº de Ordem 23** – Processo C-102/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
11 Especial do Mérito) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo  
12 154 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
15 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
16 do Relatório Conclusivo – exercício 2018 da Comissão Especial do Mérito;  
17 considerando que o inciso III do artigo 154 do Regimento, estabelece nos  
18 seguintes termos: “Art. 154 - A comissão especial deve se manifestar sobre o  
19 resultado proveniente de suas atividades mediante relatório conclusivo  
20 apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos;”; considerando que o inciso II do  
21 artigo 101 do Regimento que estabelece no seguinte sentido: “Art. 101 - Compete  
22 à Diretoria”: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das  
23 estruturas básica e auxiliar”; considerando que com a análise do Relatório  
24 Conclusivo exercício 2018 da Comissão Especial do Mérito, fls. 280/287, se  
25 constata que o mesmo está em acordo com o regimento interno quanto ao seu  
26 conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o  
27 Relatório Conclusivo – exercício 2018 da Comissão Especial do Mérito, e dar  
28 ciência do mesmo à nova comissão se houver. (Decisão PL/SP nº 33/2019).

29  
30 **Nº de Ordem 24** – Processo C-105/2018 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
31 Especial de Análise e Revisão de Novo Regimento do Crea-SP) – Processo  
32 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 154 do Regimento – Relator:  
33 Edson Navarro.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
36 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
37 do Relatório Conclusivo – exercício 2018 da Comissão Especial de Análise e  
38 Revisão do Novo Regimento; considerando que o inciso III do artigo 154 do  
39 Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 154 - A comissão especial  
40 deve se manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante  
41 relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos;”;  
42 considerando que o inciso II do artigo 101 do Regimento que estabelece no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 seguinte sentido: “Art. 101 - Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de  
2 reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar;”; considerando  
3 que com a análise do Relatório Conclusivo exercício 2018 da Comissão Especial  
4 de Análise e Revisão do Novo Regimento, fls. 120/122, se constata que o mesmo  
5 está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a  
6 natureza das atividades desenvolvidas, especialmente com conclusão da análise  
7 e elaboração do novo Regimento do Crea-SP, Deliberação CAENR nº 002/2018  
8 constante à fl. 115 e seu anexo às fls. 125/164, **DECIDIU** aprovar o Relatório  
9 Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Especial de Análise e Revisão do Novo  
10 Regimento. (Decisão PL/SP nº 34/2019).

11

12 **Nº de Ordem 25** – Processo C-795/2015 – Crea-SP (Relatório Final da Comissão  
13 Especial para Processos Eletrônicos dos Colegiados) – Processo encaminhado  
14 pela Diretoria, nos termos do artigo 154 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.  
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
17 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação  
18 do Relatório Conclusivo – exercício 2018 da Comissão Especial – Processos  
19 Eletrônicos dos Colegiados; considerando que o inciso III do artigo 154 do  
20 Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 154 - A comissão especial  
21 deve se manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante  
22 relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos;”;  
23 considerando que o inciso II do artigo 101 do Regimento que estabelece no  
24 seguinte sentido: “Art. 101 - Compete à Diretoria”: II – aprovar o calendário de  
25 reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar; considerando  
26 que com a análise do Relatório Conclusivo exercício 2018 da Comissão Especial  
27 – Processos Eletrônicos dos Colegiados, fls. 525/531, se constata que o mesmo  
28 está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a  
29 natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório  
30 Conclusivo – exercício 2018, da Comissão Especial – Processos Eletrônicos dos  
31 Colegiados; 2) Acatar a sugestão da Comissão à Presidência quanto a criação de  
32 nova Comissão de Conselheiros, de uma Comissão de Funcionários e uma força  
33 tarefa entre os funcionários conforme respectivas atribuições propostas no  
34 Relatório. (Decisão PL/SP nº 35/2019).

35

36 **Nº de Ordem 26** – Processo C-66/2019 – Crea-SP (Instituição do Grupo de  
37 Trabalho Parceria entre Crea-SP e Federação Paulista de Futebol na fiscalização  
38 das Arenas de Multiuso) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do  
39 artigo 172 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.....  
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
42 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da instituição do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Grupo de Trabalho Parceria entre Crea-SP e Federação Paulista de Futebol na  
2 fiscalização das Arenas de Multiuso; considerando o Relatório Conclusivo dos  
3 Trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho “Arenas Desportivas de Multiuso”,  
4 em que o mesmo propõe a parceria entre este Conselho e a Federação Paulista  
5 de Futebol; considerando a possibilidade do Crea-SP participar contribuindo com  
6 as diretrizes mínimas para exigências da fiscalização das Arenas de Multiuso;  
7 considerando os artigos 171 e 172 do Regimento; considerando a sugestão de  
8 instituição do Grupo de Trabalho: “Parceria entre Crea-SP e Federação Paulista  
9 de Futebol na fiscalização das Arenas de Multiuso”, com prazo de trabalho de 4  
10 (quatro) meses, a contar de sua aprovação, com a seguinte composição: Eng.  
11 Agr. Alex Alves Moreira, Eng. Civ., Eng. Ftal. e Eng. Seg. Trab. Bruno Moreira da  
12 Silva, Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fábio Simões Albuquerque, Eng. Eletric. José  
13 de Proença Almeida, Eng. Civ. Onório Norio Kobayashi e Eng. Eletric. Eletron.  
14 Renato Becker, **DECIDIU** aprovar a instituição e composição Grupo de Trabalho  
15 Parceria entre Crea-SP e Federação Paulista de Futebol na fiscalização das  
16 Arenas de Multiuso, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua  
17 aprovação, e a seguinte composição: Eng. Agr. Alex Alves Moreira, Eng. Civ., Eng.  
18 Ftal. e Eng. Seg. Trab. Bruno Moreira da Silva, Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fábio  
19 Simões Albuquerque, Eng. Eletric. José de Proença Almeida, Eng. Civ. Onório  
20 Norio Kobayashi e Eng. Eletric. Eletron. Renato Becker. (Decisão PL/SP nº  
21 36/2019).

22  
23 **Nº de Ordem 27** – Processo C-575/2018 – Associação Regional de Engenharia,  
24 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Convênio – prestação de contas) –  
25 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
26 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
29 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de  
30 contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o CREA-SP e  
31 diversas entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-  
32 SP; considerando o apoio financeiro para a realização do evento “Encontro  
33 Regional Sobre os 20 anos da Lei de Crimes Ambientais – Avanços e  
34 Retrocessos”, realizado nos dias 13, 14, 15 e 17 de setembro de 2018, aprovado  
35 e encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC que,  
36 por meio da Deliberação COTC/SP nº 108/2018, considerou cumpridas as  
37 formalidades da lei, conforme prestação de contas do Termo de Fomento  
38 exercício de 2018, referente ao valor repassado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro  
39 mil reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados documentos  
40 comprobatórios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o valor final  
41 atestado pelo Gestor foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurando para a  
42 entidade prestação exata. Ainda resta repassar a 2ª parcela à entidade, no valor



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPSESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019

1 de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **DECIDIU** aprovar a prestação de contas referente  
2 ao Termo de Fomento, exercício 2018, referente a realização do evento “Encontro  
3 Regional Sobre os 20 anos da Lei de Crimes Ambientais – Avanços e  
4 Retrocessos”, realizado nos dias 13, 14, 15 e 17 de setembro de 2018, promovido  
5 pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal,  
6 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), como a 1ª parcela, onde foram  
7 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil  
8 reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil  
9 reais), apurando para a entidade prestação exata. Ainda resta repassar a 2ª  
10 parcela a entidade, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consoante  
11 Deliberação COTC/SP nº 108/2018. (Decisão PL/SP nº 37/2019).

12  
13 **Nº de Ordem 28** – Processo C-553/2018 V2 – Associação dos Engenheiros,  
14 Técnicos e Agrônomos de Mirassol (Convênio – prestação de contas) – Processo  
15 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
16 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
19 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de  
20 contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o CREA-SP e  
21 diversas entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-  
22 SP; considerando o apoio financeiro para a realização do evento “Palestra –  
23 Construção em Containers”, realizado no dia 10 de outubro de 2018, aprovado e  
24 encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC que,  
25 por meio da Deliberação COTC/SP nº 109/2018, considerou cumpridas as  
26 formalidades da lei, conforme prestação de contas do Termo de Fomento  
27 exercício de 2018, referente ao valor repassado de R\$ 6.400,00 (seis mil e  
28 quatrocentos reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados documentos  
29 comprobatórios no valor de R\$ 10.078,92 (dez mil e setenta e oito reais e noventa  
30 e dois centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 5.423,92  
31 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), apurando  
32 para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 976,08 (novecentos e setenta  
33 e seis reais e oito centavos), os quais deverão ser restituídos ao Crea-SP,  
34 **DECIDIU** aprovar a prestação de contas referente ao Termo de Fomento,  
35 exercício 2018, referente a realização do evento “Palestra – Construção em  
36 Containers”, realizado no dia 10 de outubro de 2018, promovido pela Associação  
37 dos Engenheiros, Técnicos e Agrônomos de Mirassol, no valor de R\$ 6.400,00  
38 (seis mil e quatrocentos reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados  
39 documentos comprobatórios no valor de R\$ 10.078,92 (dez mil e setenta e oito  
40 reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi  
41 de R\$ 5.423,92 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois  
42 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 976,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 (novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), os quais deverão ser  
2 restituídos ao Crea-SP, consoante Deliberação COTC/SP nº 109/2018. (Decisão  
3 PL/SP nº 38/2019).

4  
5 **Nº de Ordem 29** – Processo C-530/2018 V2 – Associação Bandeirante dos  
6 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Convênio – prestação de contas) –  
7 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
8 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
11 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de  
12 contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o CREA-SP e  
13 diversas entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-  
14 SP; considerando o apoio financeiro para a realização do evento “Curso GPS”,  
15 realizado no período de 17 a 22 de setembro de 2018, aprovado e encaminhado  
16 pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC que, por meio da  
17 Deliberação COTC/SP nº 110/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
18 conforme prestação de contas do Termo de Fomento exercício de 2018, referente  
19 ao valor repassado de R\$ 16.764,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e  
20 quatro reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados documentos  
21 comprobatórios no valor de R\$ 20.955,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e  
22 cinco reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 20.355,00  
23 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), apurando para a entidade  
24 prestação superavitária. Ainda resta repassar a 2ª parcela a entidade, no valor de  
25 R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais), **DECIDIU** aprovar a  
26 prestação de contas referente ao Termo de Fomento, exercício 2018, referente a  
27 realização do evento “Curso GPS”, realizado no período de 17 a 22 de setembro  
28 de 2018, promovido pela Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e  
29 Agrônomos, no valor de R\$ 16.764,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e  
30 quatro reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados documentos  
31 comprobatórios no valor de R\$ 20.955,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e  
32 cinco reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 20.355,00  
33 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), apurando para a entidade  
34 prestação superavitária. Ainda resta repassar a 2ª parcela a entidade, no valor de  
35 R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais), consoante Deliberação  
36 COTC/SP nº 110/2018. (Decisão PL/SP nº 39/2019).

37  
38 **Nº de Ordem 30** – Processo C-548/2018 – Associação dos Engenheiros e  
39 Arquitetos do Vale do Ribeira (Convênio – prestação de contas) – Processo  
40 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
41 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
2 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de  
3 contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o CREA-SP e  
4 diversas entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-  
5 SP; considerando o apoio financeiro para a realização do evento “1º Seminário  
6 Sobre o Código Florestal”, realizado no dia 29 de setembro de 2018, aprovado e  
7 encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC que,  
8 por meio da Deliberação COTC/SP nº 111/2018, considerou cumpridas as  
9 formalidades da lei, conforme prestação de contas do Termo de Fomento  
10 exercício de 2018, referente ao valor repassado de R\$ 4.852,80 (quatro mil,  
11 oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), como a 1ª parcela, onde  
12 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 6.066,00 (seis  
13 mil e sessenta e seis reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
14 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais), apurando para a entidade prestação  
15 superavitária. Ainda resta repassar a 2ª parcela a entidade, no valor de R\$  
16 1.213,20 (um mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), **DECIDIU** aprovar a  
17 prestação de contas referente ao Termo de Fomento, exercício 2018, referente a  
18 realização do evento “1º Seminário Sobre o Código Florestal”, realizado no dia 29  
19 de setembro de 2018, promovido pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
20 do Vale do Ribeira, no valor de R\$ 4.852,80 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e  
21 dois reais e oitenta centavos), como a 1ª parcela, onde foram apresentados  
22 documentos comprobatórios no valor de R\$ 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis  
23 reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 6.066,00 (seis mil e  
24 sessenta e seis reais), apurando para a entidade prestação superavitária. Ainda  
25 resta repassar a 2ª parcela a entidade, no valor de R\$ 1.213,20 (um mil, duzentos  
26 e treze reais e vinte centavos), consoante Deliberação COTC/SP nº 111/2018.  
27 (Decisão PL/SP nº 40/2019).

28

29 **Nº de Ordem 31** – Processo C-517/2018 V2 – Associação Guaratinguetaense de  
30 Engenheiros e Arquitetos (Convênio – prestação de contas) – Processo  
31 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
32 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
35 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de  
36 contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o CREA-SP e  
37 diversas entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-  
38 SP; considerando o apoio financeiro para a realização do evento “Sistemas de  
39 Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA”, realizado nos dias 22 e 29 de  
40 setembro de 2018, aprovado e encaminhado pela Comissão de Orçamento e  
41 Tomada de Contas – COTC que, por meio da Deliberação COTC/SP nº 112/2018,  
42 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Termo de Fomento exercício de 2018, referente ao valor repassado de R\$  
2 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais), como a 1ª parcela, onde foram  
3 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 14.890,50 (catorze mil,  
4 oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo que o valor final atestado  
5 pelo Gestor foi de R\$ 14.890,50 (catorze mil, oitocentos e noventa reais e  
6 cinquenta centavos), apurando para a entidade prestação superavitária. Ainda  
7 resta repassar a 2ª parcela a entidade, no valor de R\$ 2.970,50 (dois mil,  
8 novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), **DECIDIU** aprovar a prestação  
9 de contas referente ao Termo de Fomento, exercício 2018, referente a realização  
10 do evento “Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA”,  
11 realizado nos dias 22 e 29 de setembro de 2018, promovido pela Associação  
12 Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, no valor de R\$ 11.920,00 (onze  
13 mil, novecentos e vinte reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados  
14 documentos comprobatórios no valor de R\$ 14.890,50 (catorze mil, oitocentos e  
15 noventa reais e cinquenta centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor  
16 foi de R\$ 14.890,50 (catorze mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta  
17 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária. Ainda resta  
18 repassar a 2ª parcela a entidade, no valor de R\$ 2.970,50 (dois mil, novecentos e  
19 setenta reais e cinquenta centavos), consoante Deliberação COTC/SP nº  
20 112/2018. (Decisão PL/SP nº 41/2019).

21

22 **Nº de Ordem 32** – Processo C-430/2017, V2, V3 e V4 – Associação dos  
23 Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba  
24 (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos  
25 termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
28 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
29 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício  
30 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017  
31 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,  
32 por meio da Deliberação COTC/SP nº 113/2018, considerou cumpridas as  
33 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação  
34 dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba,  
35 referente ao valor repassado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos  
36 reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$  
37 51.390,83 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e três  
38 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 50.628,25  
39 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), apurando  
40 para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 2.171,75 (dois mil, cento e  
41 setenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2017,  
42 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 113/2018, consoante prestação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 contas apresentada pela Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura  
2 e Agronomia de Pindamonhangaba, referente ao valor repassado de R\$  
3 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), onde foram apresentados  
4 documentos comprobatórios no valor de R\$ 51.390,83 (cinquenta e um mil,  
5 trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos), sendo que o valor final  
6 atestado pelo Gestor foi de R\$ 50.628,25 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e oito  
7 reais e vinte e cinco centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no  
8 valor de R\$ 2.171,75 (dois mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco  
9 centavos). (Decisão PL/SP nº 42/2019).

10

11 **Nº de Ordem 33** – Processo C-484/2017 P3 – Associação dos Engenheiros,  
12 Arquitetos e Agrônomos de Ribeirão Preto (Convênio – prestação de contas) –  
13 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
14 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
17 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
18 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício  
19 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017  
20 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,  
21 por meio da Deliberação COTC/SP nº 114/2018, considerou cumpridas as  
22 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação  
23 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ribeirão Preto, referente ao valor  
24 repassado de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), onde  
25 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 349.251,94  
26 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e  
27 quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
28 349.251,94 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e  
29 noventa e quatro centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no  
30 valor de R\$ 36.751,94 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e  
31 noventa e quatro centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a  
32 Deliberação COTC/SP nº 114/2018, consoante prestação de contas apresentada  
33 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ribeirão Preto,  
34 referente ao valor repassado de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos  
35 reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$  
36 349.251,94 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e  
37 noventa e quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
38 349.251,94 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e  
39 noventa e quatro centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no  
40 valor de R\$ 36.751,94 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e  
41 noventa e quatro centavos). (Decisão PL/SP nº 43/2019).

42



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPSESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019

1 **Nº de Ordem 34** – Processo C-483/2017 – Associação Mongaguense de  
2 Engenheiros e Arquitetos (Convênio – prestação de contas) – Processo  
3 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
4 nº 33/2017 do Crea-SP.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
7 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
8 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício  
9 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017  
10 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,  
11 por meio da Deliberação COTC/SP nº 001/2019, considerou cumpridas as  
12 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação  
13 Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos, referente ao valor repassado de R\$  
14 28.975,00 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais), onde foram  
15 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 27.959,06 (vinte e sete  
16 mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), sendo que o valor final  
17 atestado pelo Gestor foi de R\$ 27.959,06 (vinte e sete mil, novecentos e  
18 cinquenta e nove reais e seis centavos), apurando para a entidade prestação  
19 deficitária no valor de R\$ 1.015,94 (um mil, quinze reais e noventa e quatro  
20 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao exercício  
21 de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 001/2019, consoante  
22 prestação de contas apresentada pela Associação Mongaguense de  
23 Engenheiros e Arquitetos – AMEA, referente ao valor repassado de R\$ 28.975,00  
24 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais), onde foram apresentados  
25 documentos comprobatórios no valor de R\$ 27.959,06 (vinte e sete mil,  
26 novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), sendo que o valor final  
27 atestado pelo Gestor foi de R\$ 27.959,06 (vinte e sete mil, novecentos e  
28 cinquenta e nove reais e seis centavos), apurando para a entidade prestação  
29 deficitária no valor de R\$ 1.015,94 (um mil, quinze reais e noventa e quatro  
30 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº  
31 44/2019).

32  
33 **Nº de Ordem 35** – Processo C-1166/2018 – Associação dos Engenheiros,  
34 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Termo de colaboração para  
35 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e  
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e  
37 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela  
38 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
39 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
42 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPSESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019

1 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
2 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
3 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
4 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
5 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
6 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
7 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
8 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
9 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
10 aprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1)  
11 homologar o recurso apresentado, considerando o valor máximo atingido pela  
12 pontuação, alterando o valor aprovado na Sessão Pública para R\$ 43.507,79  
13 (quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos) conforme  
14 previsto no plano de trabalho apresentado para celebração do Termo de  
15 Colaboração referente ao exercício de 2019; 2) Comunicar a Entidade o resultado  
16 do recurso apresentado e, se necessário, solicitar documentação complementar  
17 e/ou adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o Chefe da  
18 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da  
19 parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a  
20 Entidade está sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios e  
21 Parcerias para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,  
22 consoante Deliberação CCP/SP nº 325/2018. (Decisão PL/SP nº 45/2019).

23

24 **Nº de Ordem 36** – Processo C-1254/2018 – Associação dos Engenheiros,  
25 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Termo de colaboração para  
26 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e  
27 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e  
28 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela  
29 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
30 33/2017 do Crea-SP.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
33 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
34 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
35 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
36 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
37 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
38 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
39 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
40 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
41 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
42 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 aprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1)  
2 homologar o recurso apresentado, no propósito da Entidade ampliar as atividades  
3 buscando orientar e beneficiar um maior número de profissionais e a sociedade,  
4 alterando o valor aprovado na Sessão Pública para R\$ 172.210,00 (cento e  
5 setenta e dois mil e duzentos e dez reais) conforme previsto no plano de trabalho  
6 apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de  
7 2019, considerando somente o valor do Concedente CREA-SP e não o valor total  
8 do plano; 2) Comunicar a Entidade o resultado do recurso apresentado e, se  
9 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; 3)  
10 Designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios  
11 – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de  
12 Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; e, 5) Designar a  
13 Comissão Especial de Convênios e Parcerias para monitorar e avaliar se os  
14 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº  
15 327/2018. (Decisão PL/SP nº 46/2019).

16

17 **Nº de Ordem 37** – Processo C-1384/2018 – Associação Mongaguense de  
18 Engenheiros e Arquitetos (Termo de colaboração para parceria em projetos de  
19 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,  
20 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento  
21 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de  
22 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
25 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
26 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
27 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
28 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
29 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
30 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
31 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
32 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
33 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
34 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
35 aprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1)  
36 homologar o recurso apresentado no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil  
37 reais), considerando o valor máximo atingido pela pontuação e conforme previsto  
38 no plano de trabalho apresentado para celebração do Termo de Colaboração  
39 referente ao exercício de 2019; 2) Comunicar a Entidade o resultado do recurso  
40 apresentado e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou  
41 adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade  
42 de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da parceria o



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPSESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019

1 Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está  
2 sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias para  
3 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante  
4 Deliberação CCP/SP nº 330/2018. (Decisão PL/SP nº 47/2019).

5  
6 **Nº de Ordem 38** – Processo C-1189/2018 – Associação dos Engenheiros e  
7 Agrônomos de Arujá e Região (Termo de colaboração para parceria em projetos  
8 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,  
9 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento  
10 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de  
11 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
14 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
15 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
16 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
17 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
18 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
19 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
20 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
21 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
22 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
23 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
24 aprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1)  
25 homologar o recurso apresentado considerando o valor máximo atingido pela  
26 pontuação e o novo plano de trabalho apresentado, alterando o valor aprovado na  
27 Sessão Pública para R\$ 43.721,60 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e um  
28 reais e sessenta centavos); 2) Comunicar a Entidade o resultado do recurso  
29 apresentado e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou  
30 adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade  
31 de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da parceria o  
32 Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está  
33 sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias para  
34 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante  
35 Deliberação CCP/SP nº 333/2018. (Decisão PL/SP nº 48/2019).

36  
37 **Nº de Ordem 39** – Processo C-1192/2018 – Associação dos Engenheiros,  
38 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região (Termo de colaboração para parceria  
39 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da  
40 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de  
41 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão  
42 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 do Crea-SP:-----  
2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
4 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
5 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
6 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
7 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
8 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
9 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
10 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
11 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
12 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
13 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
14 reprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1) não  
15 homologar o recurso apresentado, e manter o valor de R\$ 26.083,32 (vinte e seis  
16 mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos) aprovado na Sessão Pública,  
17 sendo que este valor foi aprovado levando em consideração a média dos valores  
18 utilizados nos 03 (três) últimos anos; 2) Comunicar a Entidade o resultado do  
19 recurso apresentado e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou  
20 adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade  
21 de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da parceria o  
22 Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está  
23 sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias para  
24 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante  
25 Deliberação CCP/SP nº 326/2018. (Decisão PL/SP nº 49/2019).

26  
27 **Nº de Ordem 40** – Processo C-1199/2018 – Associação de Engenheiros,  
28 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Termo de colaboração para parceria em  
29 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da  
30 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de  
31 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão  
32 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017  
33 do Crea-SP:-----

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
36 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
37 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
38 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
39 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
40 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
41 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
42 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
2 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
3 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
4 reprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1) não  
5 homologar o recurso apresentado, e manter o valor de R\$ 54.140,63 (cinquenta e  
6 quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e três centavos) aprovado na  
7 Sessão Pública, sendo que este valor foi aprovado levando em consideração a  
8 parceria realizada no exercício anterior, acrescido de aproximadamente 10% e  
9 dentro da pontuação atingida; 2) Comunicar a Entidade o resultado do recurso  
10 apresentado e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou  
11 adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade  
12 de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da parceria o  
13 Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está  
14 sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias para  
15 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante  
16 Deliberação CCP/SP nº 328/2018. (Decisão PL/SP nº 50/2019).

17

18 **Nº de Ordem 41** – Processo C-1255/2018 – Associação dos Engenheiros,  
19 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina (Termo de colaboração para  
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e  
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e  
22 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela  
23 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
24 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
27 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
28 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
29 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
30 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
31 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
32 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
33 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
34 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
35 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
36 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
37 reprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1) não  
38 homologar o recurso apresentado, e manter a decisão da Comissão de reprovar o  
39 projeto apresentado por não apresentar a documentação mínima exigida no Edital  
40 de Chamamento Público nº 002/2018; e, 2) Comunicar a Entidade o resultado do  
41 recurso, consoante Deliberação CCP/SP nº 329/2018. (Decisão PL/SP nº  
42 51/2019).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1  
2 **Nº de Ordem 42** – Processo C-1246/2018 – Associação de Engenheiros e  
3 Arquitetos de Santos (Termo de colaboração para parceria em projetos de  
4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,  
5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento  
6 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de  
7 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.  
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
10 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
11 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
12 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
13 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
14 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
15 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
16 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
17 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
18 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
19 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
20 reprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1) não  
21 homologar o recurso apresentado, e manter o valor de R\$ 100.370,52 (cem mil,  
22 trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) aprovado na Sessão  
23 Pública, sendo que este valor foi aprovado levando em consideração a média dos  
24 valores utilizados nos 03 (três) últimos anos; 2) Comunicar a Entidade o resultado  
25 do recurso apresentado e, se necessário, solicitar documentação complementar  
26 e/ou adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o Chefe da  
27 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da  
28 parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a  
29 Entidade está sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios e  
30 Parcerias para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,  
31 consoante Deliberação CCP/SP nº 331/2018. (Decisão PL/SP nº 52/2019).

32  
33 **Nº de Ordem 43** – Processo C-1171/2018 – Associação dos Engenheiros da  
34 Estrada de Ferro Santos a Jundiá (Termo de colaboração para parceria em  
35 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da  
36 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de  
37 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão  
38 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017  
39 do Crea-SP.....  
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
42 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
2 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
3 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
4 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
5 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
6 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
7 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
8 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
9 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
10 reprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1) não  
11 homologar o recurso apresentado, e manter o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil  
12 reais) aprovado na Sessão Pública, sendo que este valor foi aprovado levando em  
13 consideração a pontuação máxima atingida; 2) Comunicar a Entidade o resultado  
14 do recurso apresentado e, se necessário, solicitar documentação complementar  
15 e/ou adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o Chefe da  
16 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal técnico da  
17 parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a  
18 Entidade está sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios e  
19 Parcerias para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,  
20 consoante Deliberação CCP/SP nº 332/2018. (Decisão PL/SP nº 53/2019).

21

22 **Nº de Ordem 44** – Processo C-1099/2018 – Associação dos Engenheiros e  
23 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Termo de colaboração para parceria em  
24 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da  
25 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de  
26 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão  
27 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017  
28 do Crea-SP.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
31 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de  
32 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício  
33 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do  
34 CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
35 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
36 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta  
37 apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na  
38 realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho  
39 apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital  
40 de Chamamento Público nº 002/2018; considerando o recurso analisado e  
41 reprovado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, **DECIDIU:** 1) não  
42 homologar o recurso apresentado, e manter o valor de R\$ 53.586,00 (cinquenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 três mil e quinhentos e oitenta e seis reais) aprovado na Sessão Pública, sendo  
2 que este valor foi aprovado levando em consideração a parceria realizada no  
3 exercício anterior, acrescido de aproximadamente 20%; 2) Comunicar a Entidade  
4 o resultado do recurso apresentado e, se necessário, solicitar documentação  
5 complementar e/ou adequações do projeto; 3) Designar como gestor da parceria o  
6 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; 4) Designar como fiscal  
7 técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição  
8 onde a Entidade está sediada; e, 5) Designar a Comissão Especial de Convênios  
9 e Parcerias para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram  
10 cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 334/2018. (Decisão PL/SP nº  
11 54/2019).

12

13 **Nº de Ordem 45** – Processo C-37/2019 – Crea-SP (8º Encontro de Líderes  
14 Representantes do Sistema Confea/Crea) – Processo encaminhado pela  
15 Diretoria, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Edson  
16 Navarro.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
19 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do 8º Encontro  
20 de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea; considerando a Decisão  
21 Plenária do Confea (PL nº 1878/2018 de 04/12/2018) que aprova a realização do  
22 8º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, nos dias 20, 21  
23 e 22 de fevereiro de 2019, em Brasília-DF e dá outras providências; considerando  
24 que o Confea estabeleceu os participantes que irá custear conforme Decisão nº  
25 PL-1878/2018; considerando a importância do evento que reúne representantes  
26 do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais; considerando que  
27 historicamente este Conselho é representado por diversas lideranças de  
28 entidades e instituições de ensino vinculadas a este Crea-SP; considerando que o  
29 inciso IV do artigo 101 do Regimento estabelece: “Art. 101. Compete à Diretoria:  
30 IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos  
31 materiais, humanos e financeiro do Crea”, **DECIDIU** aprovar a composição da  
32 delegação do CREA-SP no 8º Encontro de Líderes Representantes do Sistema  
33 Confea/Crea que será realizado em Brasília - DF no período de 20 a 22 de  
34 fevereiro de 2019, com até 100 (cem) participantes - composição: Conselheiros  
35 Titulares e Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade; membros do  
36 Colégio de Entidades Regionais de São Paulo CDER/SP; convidados do  
37 Presidente, obrigatoriamente pessoas de comprovada importância para o sistema  
38 Confea/Crea e Mútua; Presidentes de Associações; funcionários para apoio e  
39 assessoria, a ser definido pelo Presidente. (Decisão PL/SP nº 16/2019).

40

41 **Nº de Ordem 46** – Processo C-1045/2018 – Crea-SP (Anuidades de Pessoas  
42 Físicas e Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 e de Multas no exercício de 2019) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos  
2 termos das Resoluções nºs 1.066/2015 e 1.067/2015 ambas do Confea e da  
3 alínea “p” do artigo 27 da Lei Federal nº 5.194/1966.-----

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
6 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata da Minuta do Ato  
7 Administrativo dispendo sobre Anuidades, ART, Taxas e Emolumentos devidos ao  
8 Crea-SP por pessoas físicas e jurídicas a vigorar a partir de 01/01/2019,  
9 considerando as Decisões Plenárias nº 1610 e 1611, de 28 de setembro de 2018,  
10 do Confea, que atualizam as tabelas de valores referentes ao registro de  
11 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, serviços, multas e anuidades de  
12 pessoas físicas e jurídicas; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento;  
13 considerando Decisão Plenária PL/SP nº 1461/2018 que aprovou os termos do  
14 Ato Administrativo contendo os valores das Anuidades de Pessoas Físicas e  
15 Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Serviços e de  
16 Multas no exercício de 2019, definidos pelas Resoluções nº 1066 e 1067, do  
17 Confea, com os respectivos limites de desconto; considerando a Minuta do Ato  
18 Administrativo dispendo sobre alteração do Ato Administrativo nº 39, de 9 de  
19 novembro de 2018, constante às fls. 94/95, com base na Resolução nº 1.111 que  
20 viabilizou o parcelamento da anuidade de 2019 em até 6 (seis) parcelas iguais e  
21 sucessivas do valor integral, podendo aderir até 31/03/2019 e disciplinou a  
22 correção de parcelas em atraso através da incidência do INPC e juros de 1% ao  
23 mês sobre a parcela vencida até 31/03/2019 e com acréscimo de multa de 20%  
24 para pagamentos após 1º de abril, conforme anexo, aprovada pela Diretoria  
25 (Decisão D/SP nº 016/2019), **DECIDIU** aprovar a Minuta do Ato Administrativo  
26 dispendo sobre alteração do Ato Administrativo nº 39, de 9 de novembro de 2018,  
27 com base na Resolução nº 1.111 que viabilizou o parcelamento da anuidade de  
28 2019 em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas do valor integral, podendo  
29 aderir até 31/03/2019 e disciplinou a correção de parcelas em atraso através da  
30 incidência do INPC e juros de 1% ao mês sobre a parcela vencida até 31/03/2019  
31 e com acréscimo de multa de 20% para pagamentos após 1º de abril, conforme  
32 anexo. (Decisão PL/SP nº 21/2019).

33

34 **Nº de Ordem 47** – Processo E-43/2014 e V2 – (Apuração de falta ética  
35 disciplinar) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do anexo do artigo  
36 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34 da Lei  
37 Federal nº 5.194/1966 – Relator: Egberto Rodrigues Neves. (Decisão PL/SP nº  
38 57/2019).

39

40 **Nº de Ordem 48** – Processo E-68/2016 – (Apuração de falta ética disciplinar) –  
41 Processo encaminhado pela CEEEST, nos termos do anexo do artigo 37 da  
42 Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34 da Lei Federal nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

- 1 5.194/1966 – Relator: Hideraldo Rodrigues Gomes. (Decisão PL/SP nº 58/2019).  
2  
3 **Nº de Ordem 51** – Processo F-1731/1991 V3 – Restor Comércio e Manutenção  
4 de Equipamentos Eletromecânica Ltda. – Eng. Civ. Renato Gomes Dias  
5 (empregado celetista) (Decisão PL/SP nº 61/2019); **Nº de Ordem 62** – Processo  
6 F-1953/2006 – Aradam Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng. Civ. Daniel  
7 Bezborodco (sócio) (Decisão PL/SP nº 72/2019); **Nº de Ordem 63** – Processo F-  
8 2820/2013 – João Inácio Filho Construções ME – Eng. Civ. Caio Cury Beatrice  
9 (contratado) (Decisão PL/SP nº 73/2019); **Nº de Ordem 69** – Processo F-  
10 654/2000 – Headlands Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Carlos Alberto de Araújo Silva  
11 (sócio) (Decisão PL/SP nº 79/2019); **Nº de Ordem 73** – Processo F-3959/2018 –  
12 Sciclo Consultoria Ltda. ME – Eng. Amb. Eduardo Blanco (sócio) (Decisão PL/SP  
13 nº 82/2019); **Nº de Ordem 75** – Processo F-4622/2018 – Joice Vanessa Diotto ME  
14 – Eng. Amb. Rodrigo de Melo Nunes (contratado) (Decisão PL/SP nº 84/2019); **Nº**  
15 **de Ordem 77** – Processo F-459/2018 – Union Engenharia e Construção Ltda. ME  
16 – Eng. Civ. Ricardo Henrique Bisca (sócio) (Decisão PL/SP nº 86/2019); **Nº de**  
17 **Ordem 82** – Processo F-3361/2018 – Drummond Perdizes Empreendimento  
18 Imobiliário SPE Ltda. – Eng. Civ. Luiz Alberto Saretta Schwartz (dupla – sócio) e  
19 Eng. Civ. Heron Numa Abrahão (tripla – contratado) (Decisão PL/SP nº 91/2019);  
20 **Nº de Ordem 84** – Processo F-1075/2014 – Copiza Construções Metálicas Ltda.  
21 ME – Eng. Civ. José Carlos Tafner Topan Neto (contratado) (Decisão PL/SP nº  
22 93/2019); **Nº de Ordem 86** – Processo F-3911/2018 – Thimama Consultoria e  
23 Serviços de Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Thiago Melo Pedreira (sócio) (Decisão  
24 PL/SP nº 95/2019); **Nº de Ordem 87** – Processo F-3918/2018 – RSCunha  
25 Serviços Técnicos de Engenharia EIRELI – Eng. Civ. Raul Soares da Cunha Filho  
26 (sócio) (Decisão PL/SP nº 96/2019); **Nº de Ordem 88** – Processo F-4150/2018 –  
27 Natix Residencial S/A – Eng. Civ. Fábio Ribeiro da Silva Filho (diretor com  
28 validade) (Decisão PL/SP nº 97/2019); **Nº de Ordem 89** – Processo F-4176/2018  
29 – Edson Carlos do Nascimento ME – Eng. Civ. Edson Carlos do Nascimento  
30 (sócio) (Decisão PL/SP nº 98/2019); **Nº de Ordem 92** – Processo F-4760/2018 –  
31 Whislem Gama Construções – Eng. Civ. José Ricardo Bueno (contratado)  
32 (Decisão PL/SP nº 101/2019); **Nº de Ordem 96** – Processo F-1599/2018 –  
33 Eduardo Augusto Baptista Martinelli Construções Ltda. ME – Eng. Civ. Alessandro  
34 Baptista Zanini (contratado) (Decisão PL/SP nº 105/2019); **Nº de Ordem 99** –  
35 Processo F-3301/2018 – Pav Passos Construções Ltda. EPP – Eng. Civ. Marcilio  
36 Peixe (contratado) (Decisão PL/SP nº 108/2019); **Nº de Ordem 101** – Processo F-  
37 3312/2017 – AGEPE Engenharia EIRELI ME – Eng. Civ. Ignácio Arab Neto (sócio)  
38 (Decisão PL/SP nº 110/2019); **Nº de Ordem 103** – Processo F-1020/2016 – T & C  
39 Construções EIRELI – Eng. Civ. Anderson Bucci (contratado) (Decisão PL/SP nº  
40 112/2019); **Nº de Ordem 106** – Processo F-4077/2017 – JC Design Comércio  
41 Serviço e Consultoria EIRELI EPP – Eng. Civ. e Tecg. Mec. Sold. Gilberto Tadeu  
42 Vasconcelos (contratado) (Decisão PL/SP nº 115/2019); **Nº de Ordem 107** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

- 1 Processo F-32037/1998 – Giuliano & Giuliano Ltda. ME – Eng. Civ. e Eng. Seg.  
2 Trab. Rafael Sancinetti Momesso (contratado) (Decisão PL/SP nº 116/2019); **Nº**  
3 **de Ordem 110** – Processo F-3350/2015 – Trieste Construtora EIRELI ME – Eng.  
4 Civ. Wladimir Maia Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 119/2019); **Nº de**  
5 **Ordem 111** – Processo F-1154/2016 – Itacomix Concreto Ltda. – Eng. Civ.  
6 Gilberto Saraiva (diretor) (Decisão PL/SP nº 120/2019); **Nº de Ordem 112** –  
7 Processo F-13058/2003 V2 – Gomes & Gomes de Brotas EIRELI EPP – Eng. Civ.  
8 José Norival de Francisco Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 121/2019); **Nº de**  
9 **Ordem 115** – Processo F-1947/1985 – J R Bertolini Empreendimentos Imobiliários  
10 e Construções Sociedade Simples Ltda. – Eng. Civ. Ricardo Henrique Bisca  
11 (contratado) (Decisão PL/SP nº 124/2019); **Nº de Ordem 116** – Processo F-  
12 80/1999 V2 – Fernandes Arquitetos Associados Sociedade Simples Ltda. – Eng.  
13 Civ. Maria Beatriz Hopf Fernandes (sócia) (Decisão PL/SP nº 125/2019); **Nº de**  
14 **Ordem 117** – Processo F-4161/2018 – Anderson Wesley Geraldi Comércio de  
15 Bebidas ME – Eng. Civ. Marcelo Gonçalves (contratado) (Decisão PL/SP nº  
16 126/2019). **Nº de Ordem 55** – Processo F-18037/2001 – Agrossol Aeroagrícola  
17 Ltda. – Eng. Agr. Magda Lanza (contratada) (Decisão PL/SP nº 65/2019); **Nº de**  
18 **Ordem 97** – Processo F-1856/2017 – D. de J. Marques Limpeza e Serviços ME –  
19 Eng. Agr. João Adalberto Borba (contratado) (Decisão PL/SP nº 106/2019). **Nº de**  
20 **Ordem 95** – Processo F-2924/2017 – Professional Engenharia e Arquitetura Ltda.  
21 ME – Eng. Eletric. André Guerta de Souza (sócio) (Decisão PL/SP nº 104/2019);  
22 **Nº de Ordem 113** – Processo F-2515/2017 – C. S. B. Tecnologia em Controle de  
23 Acesso Ltda. ME – Eng. Eletric. Walterney Luís Pinto (contratado) (Decisão PL/SP  
24 nº 122/2019). **Nº de Ordem 98** – Processo F-369/2017 – Ultraseg Treinamentos e  
25 Tecnologias em Segurança do Trabalho Ltda. – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.  
26 Vagner Valério Troca (contratado) (Decisão PL/SP nº 107/2019). **Nº de Ordem 49**  
27 – Processo F-30002/1994 V2 – Millwide Engenharia e Construção Ltda. EPP –  
28 Eng. Civ. Jorge Gregório Siqueira (contratado) (Decisão PL/SP nº 59/2019); **Nº de**  
29 **Ordem 54** – Processo F-2064/2014 – Dynamus Manutenção e Operação  
30 Industrial Ltda. ME – Eng. Civ. Caio Ferrazo da Silva (contratado) (Decisão PL/SP  
31 nº 64/2019); **Nº de Ordem 56** – Processo F-1685/2016 – Franterra Saneamento  
32 Básico Ltda. ME – Eng. Civ. Wamberto Gobbo (contratado) (Decisão PL/SP nº  
33 66/2019); **Nº de Ordem 57** – Processo F-3353/2006 V2 – KMIC Construção Ltda.  
34 EPP – Eng. Civ. Sérgio Ramos e Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº 67/2019);  
35 **Nº de Ordem 58** – Processo F-4250/2009 V2 – Oilton Inácio de Faria EPP – Eng.  
36 Civ. Denise Inácio de Faria Razuk (contratada) (Decisão PL/SP nº 68/2019); **Nº de**  
37 **Ordem 59** – Processo F-4088/2013 P1 – Vale Construtora EIRELI EPP – Eng.  
38 Civ. Cláudio Luís Sagayama (contratado) (Decisão PL/SP nº 69/2019); **Nº de**  
39 **Ordem 60** – Processo F-438/2008 V2 – Terraplenagem São Lucas Ltda. ME –  
40 Eng. Civ. Gustavo Zamboim Pietrafesa (contratado) (Decisão PL/SP nº 70/2019);  
41 **Nº de Ordem 61** – Processo F-576/2004 P1 – NTI Construções e Serviços EIRELI  
42 EPP – Eng. Civ. Fábio Ximenes Lopes (contratado) (Decisão PL/SP nº 71/2019);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 **Nº de Ordem 64** – Processo F-3228/2014 – Dalf Projetos, Serviços e  
2 Saneamento Ltda. EPP – Eng. Civ. Eduardo de Sousa Mendes (contratado)  
3 (Decisão PL/SP nº 74/2019); **Nº de Ordem 65** – Processo F-317/2016 – Osvaldo  
4 Monteiro de Campos ME – Eng. Civ. Karol Brandão Porto (contratada) (Decisão  
5 PL/SP nº 75/2019); **Nº de Ordem 66** – Processo F-2218/2017 – Lú Art Piscina de  
6 Alvenaria Ltda. – Eng. Civ. Vania Aparecida Oliani Stafocher (contratada) (Decisão  
7 PL/SP nº 76/2019); **Nº de Ordem 68** – Processo F-3614/2018 – Tag House  
8 Incorporadora e Construtora Ltda. – Eng. Civ. Rogério Aparecido Milanez  
9 (contratado) (Decisão PL/SP nº 78/2019); **Nº de Ordem 70** – Processo F-  
10 1963/2014 – Alexander da Silva Tissot ME – Eng. Civ. e Eng. Agrim. Edson  
11 Aquiles Sanches (contratado) (Decisão PL/SP nº 80/2019); **Nº de Ordem 74** –  
12 Processo F-4574/2018 – Reis & Ribeiro Construções Ltda. – Eng. Civ. Regis  
13 Danilo Zaneti (contratado) (Decisão PL/SP nº 83/2019); **Nº de Ordem 76** –  
14 Processo F-4143/2018 – Silva & Silva Serviços de Construção Civil Ltda. EPP –  
15 Eng. Civ. Geraldo Luiz Fernandes (contratado) (Decisão PL/SP nº 85/2019); **Nº de**  
16 **Ordem 80** – Processo F-4211/2018 – Construtora J. Piazza Ltda. – Eng. Civ.  
17 Jamil Issa Filho (contratado) (Decisão PL/SP nº 89/2019); **Nº de Ordem 83** –  
18 Processo F-667/1999 – Cleaner Manutenção e Pintura Ltda. – Eng. Civ. Mario  
19 Saporito (contratado) (Decisão PL/SP nº 92/2019); **Nº de Ordem 90** – Processo F-  
20 4847/2018 – Fenix – Montagens de Sistemas de Armazenagem Mogi Mirim Ltda.  
21 – Eng. Civ. Anderson Campos Oliveira (contratado) (Decisão PL/SP nº 99/2019);  
22 **Nº de Ordem 91** – Processo F-4685/2018 – J. Cardamone Investimentos Ltda. –  
23 Eng. Civ. Carlos Eduardo Baccarin (contratado) (Decisão PL/SP nº 100/2019); **Nº**  
24 **de Ordem 93** – Processo F-4856/2018 – RJ Vale Infraestrutura Ltda. ME – Eng.  
25 Civ. Nilton Cezar de Toledo (contratado) (Decisão PL/SP nº 102/2019); **Nº de**  
26 **Ordem 94** – Processo F-4903/2018 – W. A. Bozzi Terraplenagem – Eng. Civ. José  
27 Eduardo Rocha (contratado) (Decisão PL/SP nº 103/2019); **Nº de Ordem 100** –  
28 Processo F-2861/2017 – Carla Helena Meassi ME – Eng. Civ. José Eduardo  
29 Martin (contratado) (Decisão PL/SP nº 109/2019); **Nº de Ordem 104** – Processo  
30 F-1330/2014 – S & A Construções e Empreendimentos Ltda. EPP – Eng. Civ.  
31 Ricardo Tavares Zeniya (contratado) (Decisão PL/SP nº 113/2019); **Nº de Ordem**  
32 **105** – Processo F-601/2014 – Zé Rosa & Maria Rufino Empreiteira Ltda. ME –  
33 Eng. Civ. Potyguara de Oliveira Vallim (contratado) (Decisão PL/SP nº 114/2019).  
34 **Nº de Ordem 50** – Processo F-3252/2016 – Inovar Soluções Ambientais EIRELI  
35 EPP – Eng. Agr. Eduardo Milani (contratado) (Decisão PL/SP nº 60/2019); **Nº de**  
36 **Ordem 52** – Processo F-2569/2011 V2 – Gonçalves & Romão Ltda. ME – Eng.  
37 Agr. Rodrigo Zucherato Ruocco (contratado) (Decisão PL/SP nº 62/2019); **Nº de**  
38 **Ordem 67** – Processo F-941/2014 – Naturally Distribuidora de Alimentos EIRELI  
39 EPP – Eng. Agr. João Vitor de Oliveira (contratado) (Decisão PL/SP nº 77/2019);  
40 **Nº de Ordem 78** – Processo F-4762/2018 – OVF Florestal EIRELI ME – Eng. Agr.  
41 Carlos Ignácio Trunki (contratado) (Decisão PL/SP nº 87/2019); **Nº de Ordem 79** –  
42 Processo F-3487/2018 – Dayka EIRELI ME – Eng. Agr. Priscila Roberta Leme



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPSESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019

1 Zanfolin (contratada) (Decisão PL/SP nº 88/2019); **Nº de Ordem 81** – Processo F-  
 2 3609/2018 – Sementes Pacheco EIRELI EPP – Eng. Agr. Rubens Rodrigo  
 3 Seccato Gomes (contratado) (Decisão PL/SP nº 90/2019); **Nº de Ordem 85** –  
 4 Processo F-1356/1988 P6 – GAB – Engenharia Ltda. – Eng. Agr. Antonio Luís  
 5 Blandino de Lima Dias (contratado) (Decisão PL/SP nº 94/2019); **Nº de Ordem**  
 6 **114** – Processo F-3471/2017 – ECO – 2D Consultoria e Projetos Ambientais Ltda.  
 7 – Eng. Agr. José Luiz Guisard Faria (contratado) (Decisão PL/SP nº 123/2019). **Nº**  
 8 **de Ordem 71** – Processo F-613/2016 – Terson Fabiano Magalhães – Geol.  
 9 Matheus Palla Moreno (contratado) (Decisão PL/SP nº 81/2019). **Nº de Ordem**  
 10 **108** – Processo F-283/2018 – Marítimos Barcos Ltda. ME – Tecg. Naval Paulo  
 11 Mauricio Sparapan (contratado) (Decisão PL/SP nº 117/2019); **Nº de Ordem 109** –  
 12 Processo F-1089/2018 – Silvia Aparecida Araújo Spindola Montagens – Eng. Ind.  
 13 Mec. e Eng. Seg. Trab. Neudenir Jeter Pedrassolli (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 14 118/2019). **Nº de Ordem 53** – Processo F-1922/2007 V2 – E. C. R. Consultoria  
 15 Ltda. – Eng. Civ. Bruno César Cardoso (com prazo de revisão de 02 (dois) anos) e  
 16 Eng. Civ. Evandro Rodrigues Rosa (sem prazo de revisão) (contratados) (Decisão  
 17 PL/SP nº 63/2019). **Nº de Ordem 102** – Processo F-4112/2018 – RL Controle  
 18 Biológico Ltda. EPP – Tecg. Ind. Açúcar Cana Isabel Cristina Buarque da Rocha  
 19 Mendonça (contratada) (Decisão PL/SP nº 111/2019).

20

21 **Nº de Ordem 118** – Processo PR-81/2017 – Bruno César Pastore (Certidão de  
 22 Inteiro Teor) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “c” do  
 23 artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Maria Angela de Castro  
 24 Panzieri.....

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
 27 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de consulta  
 28 técnica sobre as atribuições do Engenheiro Ambiental e Técnico em Agrimensura  
 29 BRUNO CESAR PASTORE, **descritas na ART nº 92221220161219924**,  
 30 “questionadas pela Secretaria de Habitação, no Processo de loteamento em  
 31 Charqueada, pelo GRAPROHAB, principalmente quanto à elaboração de Projeto  
 32 de Rede de Águas Pluviais” conforme fls. 02-07; considerando que a ART a que  
 33 se reporta o profissional, foi por ele registrada em 14/11/2016, e contempla, no  
 34 Campo 4 - Atividade Técnica: “Elaboração - Projeto - Parques e Jardins -  
 35 102139,6900 m<sup>2</sup>; Projeto - Rede de Águas Pluviais - 102139,6900 m<sup>2</sup>; Projeto -  
 36 Caracterização do Meio Físico - 102139,6900 m<sup>2</sup>; Projeto - Paisagismo - Projeto  
 37 Paisagístico - 102139,6900 m<sup>2</sup>; Projeto - Plano de Recuperação de Áreas  
 38 Degradadas/PRAD - 102139,6900 m<sup>2</sup>”; considerando que contempla ainda, no  
 39 Campo 5. Observações: “Elaboração de Laudo de Caracterização do Meio Físico  
 40 (Vegetação); Planta Urbanística Ambiental; Projeto de Recuperação de Área  
 41 Degradada (revegetação e implantação de áreas verdes); Projeto de Arborização  
 42 Urbana (Sistemas de Lazer e dos passeios públicos); Projeto de Drenagem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 *Águas Pluviais e Memorial de Cálculo*"; considerando que o processo foi  
2 analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que concluiu  
3 na Decisão CEEC/SP nº 1407/ 2017 por "INDEFERIR o pedido do interessado,  
4 tendo em vista a inclusão de atividade técnica na ART **92221220161219924** não  
5 constante das atribuições do engenheiro ambiental. (Elaboração de Projeto de  
6 Parques e Jardins)"; considerando que o interessado protocolou recurso, e o  
7 processo é encaminhado pela Chefia da UGI Limeira ao Plenário do CREA-SP  
8 para apreciação e julgamento do recurso; considerando que, para subsidiar a  
9 análise do assunto, anexamos às fl. 33 e **Decisão PL/SP nº 531/2015, de**  
10 **20.08.2015**, referente ao Processo C-989/2013, da consulta técnica do Eng.  
11 Geraldo Celestino Correa sobre atribuições do Engenheiro Ambiental, onde se  
12 verifica a aprovação do parecer e voto original que conclui que o Engenheiro  
13 Ambiental não possui atribuições para elaborar projetos de arborização de vias  
14 públicas e de recuperação de áreas verdes, de loteamento residencial;  
15 considerando que anexamos também, a **Decisão Normativa do Confea 47/ 92**,  
16 que dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as  
17 competências para executá-las e dá outras providências; considerando que o  
18 disposto na **Lei Federal nº 5.194/66**, que "Regula o exercício das profissões de  
19 Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro- Agrônomo, e dá outras providências": "Art.  
20 6º- *Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro*  
21 *agrônomo: (...) b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às*  
22 *atribuições discriminadas em seu registro; (...) Art. 34 - São atribuições dos*  
23 *Conselhos Regionais: (...) e) julgar, em grau de recurso, os processos de*  
24 *imposição de penalidades e multas; (...) Art. 45 - As Câmaras Especializadas são*  
25 *os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os*  
26 *assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais*  
27 *e infrações do Código de Ética. Art. 46 - São atribuições das Câmaras*  
28 *Especializadas: (...) f) opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou*  
29 *mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional";*  
30 considerando o disposto na **Resolução nº 218/73, do Confea**, que "Discrimina  
31 atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e  
32 Agronomia": "(...) Art. 25 Estabelece que nenhum profissional poderá  
33 desempenhar atividades além daquelas que lhe competem pelas características  
34 de seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que  
35 contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas  
36 em curso de pós-graduação, desde que na mesma modalidade"; considerando o  
37 disposto na **Resolução nº 447/2000, do Confea**, que "Dispõe sobre o registro  
38 profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais":  
39 "(...) Art. 2º *Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a*  
40 *14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à*  
41 *administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação*  
42 *de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Art. 3º Nenhum*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 *profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem,*  
 2 *pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso,*  
 3 *apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras*  
 4 *que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.*  
 5 *Art. 4º Os engenheiros ambientais integrarão o grupo ou categoria da Engenharia,*  
 6 *Modalidade Civil, prevista no art. 8º da Resolução 335, de 27 de outubro de*  
 7 *1989.”; considerando o disposto na **Resolução nº 1.073/2016, do Confea,** que*  
 8 *“Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de*  
 9 *atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para*  
 10 *efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da*  
 11 *Agronomia”: “(...) Art. 2º Para efeito da fiscalização do exercício das profissões*  
 12 *objeto desta Resolução são adotadas as seguintes definições: I – atribuição: ato*  
 13 *geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico*  
 14 *que rege a sociedade; II – atribuição profissional: ato específico de consignar*  
 15 *direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da*  
 16 *profissão de acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares,*  
 17 *junto ao sistema oficial de ensino brasileiro; III – título profissional: título constante*  
 18 *da Tabela de Títulos do Confea, atribuído pelo Crea ao portador de diploma de*  
 19 *conclusão de cursos regulares, expedido por instituições de ensino credenciadas,*  
 20 *em conformidade com as diretrizes curriculares, o projeto pedagógico do curso e*  
 21 *o perfil de formação profissional, correspondente a um campo de atuação*  
 22 *profissional sob a fiscalização do Sistema Confea/Crea; IV – atividade*  
 23 *profissional: conjunto de práticas profissionais que visam à aquisição de*  
 24 *conhecimentos, capacidades, atitudes, inovação e formas de comportamentos*  
 25 *exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão regulamentada;*  
 26 *V – campo de atuação profissional: conjunto de habilidades e conhecimentos*  
 27 *adquiridos pelo profissional no decorrer de sua vida laboral em consequência da*  
 28 *sua formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de*  
 29 *ensino brasileiro; VI – formação profissional: processo de aquisição de*  
 30 *habilidades e conhecimentos profissionais, mediante conclusão com*  
 31 *aproveitamento e diplomação em curso regular, junto ao sistema oficial de ensino*  
 32 *brasileiro, visando ao exercício responsável da profissão; VII – competência*  
 33 *profissional: capacidade de utilização de conhecimentos, habilidades e atitudes*  
 34 *necessários ao desempenho de atividades em campos profissionais específicos,*  
 35 *obedecendo a padrões de qualidade e produtividade. VIII - modalidade*  
 36 *profissional: conjunto de campos de atuação profissional da Engenharia*  
 37 *correspondentes a formações básicas afins, estabelecido em termos genéricos*  
 38 *pelo Confea; IX – categoria (ou grupo) profissional: cada uma das duas profissões*  
 39 *regulamentadas na Lei nº 5.194 de 1966”;* considerando os **Referenciais**  
 40 **Curriculares do MEC:** “O Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária ou  
 41 Engenheiro Ambiental e Sanitarista atua no planejamento, na gestão ambiental e  
 42 na tecnologia sanitária e ambiental. Em sua atividade, projeta e acompanha a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 *execução de infraestruturas, instalações operacionais e serviços de:*  
 2 *abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo*  
 3 *de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e*  
 4 *urbanização. Avalia e analisa os impactos ambientais de empreendimentos nos*  
 5 *ecossistemas naturais e propõe ações de preservação, conservação e*  
 6 *recuperação do meio ambiente. Coordena e supervisiona equipes de trabalho,*  
 7 *realiza pesquisa científica e tecnológica e estudos de viabilidade técnico-*  
 8 *econômica; executa e fiscaliza obras e serviços técnicos; efetua vistorias, perícias*  
 9 *e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, considera a ética, a*  
 10 *segurança, a legislação e os impactos socioambientais”; considerando o*  
 11 **AMBIENTES DE ATUAÇÃO: “O Engenheiro Ambiental atua em empresas de**  
 12 *tecnologia ambiental; em órgãos públicos e empresas de construção de obras de*  
 13 *infraestrutura hidráulica e de saneamento; em empresas e laboratórios de*  
 14 *pesquisa científica e tecnológica. Também pode atuar de forma autônoma, em*  
 15 *empresa própria ou prestando consultoria”; considerando que na Instrução do*  
 16 *Processo foi atendido artigo 4º. da Resolução Confea nº 1008/ 2004, com*  
 17 *apresentação da ART **92221220161219924**, no campo 4 – “Atividade Técnica,*  
 18 *Elaboração de Projeto - Parques e Jardins, Projeto - Rede de Águas Pluviais,*  
 19 *Projeto - Caracterização do Meio Físico, Projeto - Paisagismo - Projeto*  
 20 *Paisagístico, Projeto - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD”;*  
 21 *considerando que Silvicultura é ciência que se dedica ao estudo dos métodos*  
 22 *naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais e que*  
 23 *compreende o estudo botânico das espécies, além da identificação,*  
 24 *caracterização e prescrição da utilização das madeiras, e que não faz parte dos*  
 25 *Temas Abordados na Formação do Engenheiro Ambiental; considerando a*  
 26 **Decisão Normativa do Confea 47/92**, que dispõe sobre as atividades de  
 27 Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executa-las e dá outras  
 28 providências; considerando a **Decisão Plenária – SP nº 531/2015** “que concluiu  
 29 que o Engenheiro Ambiental não possui atribuições para elaborar projetos de  
 30 arborização de vias públicas e de recuperação de áreas verde, de loteamentos  
 31 residenciais”; considerando **Resolução do Confea 1.025/09**, que “Dispõe sobre a  
 32 Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá  
 33 outras providências”: “Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando: (...) II – for  
 34 verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições  
 35 profissionais do responsável técnico à época do registro da ART; (...) IV – for  
 36 caracterizada outra forma de exercício ilegal da profissão”, **DECIDIU:** 1) pelo  
 37 cancelamento da ART do profissional Engenheiro Ambiental Bruno Cesar Pastore,  
 38 face sua formação de Engenheiro Ambiental estar ligada aos conhecimentos do  
 39 saneamento, na Modalidade da Engenharia Civil; 2) que seja autuado por infração  
 40 do Art. 6º. da Lei 5.194/66, exorbitância de suas atribuições profissionais.  
 41 (Decisão PL/SP nº 127/2019).

42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 **Nº de Ordem 119** – Processo R-1/2018 – Ricardo Emanuel da Silva Lopes  
2 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado  
3 pela CEEMM, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da  
4 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº  
5 5.194/1966 – Relator: Maurício Pazini Brandão.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
8 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de  
9 registro definitivo neste Conselho em nome de Ricardo Emanuel da Silva Lopes;  
10 considerando que o interessado, de nacionalidade portuguesa, obteve o grau de  
11 “Licenciado em Engenharia Mecânica” na Universidade Técnica de Lisboa, em  
12 Portugal; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil  
13 foi realizado pela Universidade de São Paulo, que considerou o certificado  
14 equivalente ao grau de Engenheiro Mecânico conferido por aquela Universidade;  
15 considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a  
16 Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4.530 horas;  
17 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de  
18 Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM manifestou-se favorável ao  
19 registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro Mecânico (código  
20 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do  
21 Confea), com as atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea, sem  
22 restrições, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia  
23 Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do profissional  
24 Ricardo Emanuel da Silva Lopes, com o título de Engenheiro Mecânico (código  
25 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do  
26 Confea), com as atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea, sem  
27 restrições. (Decisão PL/SP nº 128/2019).

28  
29 **Nº de Ordem 120** – Processo R-2/2018 – Djordje Kenjic (Requer registro de  
30 profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos  
31 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº  
32 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –  
33 Relator: Maurício Pazini Brandão.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
36 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de  
37 registro definitivo neste Conselho em nome de Djordje Kenjic; considerando que o  
38 interessado, de nacionalidade bósnia, obteve o grau de “Engenheiro diplomado  
39 em maquinismo” na Universidade de Sarajevo Oriental, na Bósnia Herzegovina;  
40 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi  
41 realizado pela Universidade de São Paulo, que considerou o certificado  
42 equivalente ao grau de Engenheiro Mecânico conferido por aquela Universidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a  
2 Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.261 horas;  
3 considerando que o conselheiro relator em seu parecer informa que *“no caso de*  
4 *estrangeiro que realiza curso de Engenharia no exterior, busca-se, no âmbito*  
5 *deste Conselho, posicionar o curso realizado perante aquele com o qual*  
6 *apresente maior similaridade no sistema de ensino brasileiro. O curso realizado*  
7 *em Sarajevo foi reconhecido pela USP como equivalente ao praticado naquela*  
8 *Universidade em Engenharia Mecânica. Para confirmar esta análise, apresenta-se*  
9 *às fls 151 e 152 o cotejo das disciplinas realizadas em seu curso de formação*  
10 *distribuídas nas principais áreas previstas como componentes do currículo*  
11 *mínimo. O que se observa nessa análise é que há bastante distribuição de*  
12 *disciplinas, de forma uniforme, preenchendo todos os elementos esperados em*  
13 *qualidade. Trata-se de curso semestral, de oito semestres, perfazendo um total,*  
14 *em equivalência ao sistema de créditos europeu, de 3.261 horas de formação, o*  
15 *que fica abaixo dos requisitos mínimos legais para esta capacitação. A este*  
16 *respeito, conforme mostra o registro do profissional BALÁZS VINCE NAGY neste*  
17 *Conselho (Decisão No. PL-1837/2016, anexada às fls 154 e 155), em idêntica*  
18 *situação – formação total inferior ao mínimo de 3.600 horas – o Conselho*  
19 *Nacional de Educação (CNE), respondendo consulta formulada pelo CONFEA,*  
20 *“esclarece que não cabe a exigência de verificação de carga horária mínima nos*  
21 *processos de revalidação de diploma de graduação obtido no exterior, tendo em*  
22 *vista que a análise da equivalência deve ser feita de forma ampla”*; considerando  
23 que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
24 Metalúrgica – CEEMM manifestou-se favorável ao registro definitivo do  
25 profissional com o título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de  
26 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as  
27 atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea, sem restrições,  
28 **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
29 Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do profissional Djordje Kenjic,  
30 com o título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos  
31 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do  
32 art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea, sem restrições. (Decisão PL/SP nº  
33 129/2019).

34

35 **Nº de Ordem 123** – Processo C-101/2019 – Crea-SP (Instituição da Comissão  
36 Especial Para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP) – Processo  
37 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 146 do Regimento.-.-.-.-.-.

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
40 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de Instituição da  
41 Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP;  
42 considerando o término das atividades da Comissão Especial para Adequações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Reformas, Ampliações e Construções solicitadas por entidades de Classe do  
2 Crea-SP, instituída conforme Processo C-773/2017; considerando a necessidade  
3 de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão Especial;  
4 considerando a inexistência, no quadro de pessoal do Crea-SP, de profissionais  
5 dotados de capacidade técnica, notadamente nas áreas da Engenharia Civil,  
6 Mecânica e Elétrica, torna-se imprescindível o auxílio desta Comissão Especial às  
7 unidades administrativas do Crea-SP, nos assuntos pertinentes e afetos à  
8 engenharia, respeitadas as circunstâncias peculiares, dimensão e complexidade  
9 dos serviços pretendidos pela administração; considerando o disposto no art. 146,  
10 e no inciso XII do art. 9º do Regimento do Crea-SP; considerando a proposta de  
11 instituição da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação  
12 do Crea-SP para o exercício 2019, com a seguinte composição: Eng. Civ. Fabiana  
13 Albano, Eng. Civ. Fernando Pierozzi Durso, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz  
14 Augusto Moretti (Coordenador Adjunto), Eng. Civ. Mauro Montenegro  
15 (Coordenador), e Eng. Eletric. Paulo Henrique Bossi Cover, com a realização da  
16 primeira reunião em 08 de fevereiro de 2019, às 9h, na sede Faria Lima, **DECIDIU**  
17 aprovar a instituição da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e  
18 Ampliação do Crea-SP para o exercício 2019, com a seguinte composição: Eng.  
19 Civ. Fabiana Albano, Eng. Civ. Fernando Pierozzi Durso, Eng. Oper. Mec. Maq.  
20 Ferram. Luiz Augusto Moretti (Coordenador Adjunto), Eng. Civ. Mauro Montenegro  
21 (Coordenador), e Eng. Eletric. Paulo Henrique Bossi Cover, com a realização da  
22 primeira reunião em 08 de fevereiro de 2019, às 9h, na sede Faria Lima. (Decisão  
23 PL/SP nº 17/2019).

24

25 **Nº de Ordem 124** – Processo C-106/2019 – Crea-SP (Instituição da Comissão  
26 Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP) – Processo  
27 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 146 do Regimento.-.-.-.-.-.

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
30 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de instituição de  
31 Comissão Especial; considerando que a Resolução nº 1.074/2016, do Confea, em  
32 seu escopo, determina no Art. 2º que “na elaboração dos seus Regimentos para  
33 definir sua organização e funcionamento, os Creas deverão observar adoção de  
34 estruturas administrativas adequadas e principalmente as condições de equilíbrio  
35 econômico-financeiro”; considerando estar também determinado em seu Art. 3º  
36 que “A articulação e técnica redacional dos regimentos devem atender ao  
37 disposto em resolução específica do Confea que trata do processo legislativo e  
38 dos procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos  
39 administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea”;  
40 considerando que seu Art. 4º dispõe que “Os Creas deverão apresentar ao  
41 Confea, para apreciação e posterior homologação proposta de adequação de  
42 seus atuais regimentos à Norma Geral”; considerando o término das atividades da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 Comissão Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP,  
2 instituída conforme Processo C-105/2018, nos termos da Resolução nº  
3 1.074/2016, do Confea, que aprovou a “norma geral para elaboração de  
4 regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e dá outras  
5 providências”; considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos  
6 desenvolvidos pela referida Comissão especial; considerando o disposto no art.  
7 146, e no inciso XII do art. 9º do Regimento do Crea-SP; considerando a proposta  
8 de instituição da Comissão Especial para Análise e Elaboração do Novo  
9 Regimento do Crea-SP para o exercício 2019, composta pelos seguintes  
10 membros: Eng. Civ. Ricardo Botta Tarallo, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous  
11 Challouts, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves, Eng. Agr. William Alvarenga  
12 Portela, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Mec.  
13 Jose Roberto Martins Segalla, Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos,  
14 e Geol. Sebastião Gomes de Carvalho, com a data da primeira reunião em  
15 11/02/2019, às 9h30min, na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar a instituição da  
16 Comissão Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP  
17 para o exercício 2019, composta pelos seguintes membros: Eng. Civ. Ricardo  
18 Botta Tarallo, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts, Eng. Quim. Mônica  
19 Maria Gonçalves, Eng. Agr. William Alvarenga Portela, Eng. Agrim. e Eng. Seg.  
20 Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Mec. José Roberto Martins Segalla, Eng.  
21 Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos e Geol. Sebastião Gomes de  
22 Carvalho, com a data da primeira reunião em 11/02/2019, às 9h30min, na Sede  
23 Angélica. (Decisão PL/SP nº 130/2019).

24

25 **Nº de Ordem 05** – Processo F-2465/2018 – Bady Reservatórios Metálicos EIRELI  
26 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC,  
27 nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução  
28 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –  
29 Relator: José Eduardo de Assis Pereira – 1ª Vista: José Antonio Bueno – 2ª Vista:  
30 Cláudio Hintze.....

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
33 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de  
34 tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Cleber Roberto de Oliveira  
35 (atribuições do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea),  
36 na empresa Bady Reservatórios Metálicos EIRELI (contratado); considerando que  
37 a empresa tem como objetivo: “prestação de serviços em manutenção e  
38 reparação de reservatórios metálicos para água potável, limpeza em caixa da  
39 água, comércio varejista de caixas de água, construção de edifícios, serviço de  
40 engenharia, serviços de instalações hidráulicas, serviços de manutenção elétrica,  
41 comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de materiais  
42 hidráulicos, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 aquecimento central”; considerando que o profissional indicado encontra-se  
2 anotado pelas empresas Siconelo Oliveira Construções e Edificações Mirassol  
3 Ltda-EPP (empregado) e Siconelo Construções e Edificações Rio Preto Ltda-EPP  
4 (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizavam  
5 a atuação do profissional nas três empresas; considerando que a empresa  
6 encontra-se registrada para desenvolver atividades do objetivo social  
7 exclusivamente na área da engenharia civil; considerando que a CEEC aprovou a  
8 anotação do profissional como responsável técnico pela interessada “para exercer  
9 atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia  
10 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”; considerando  
11 que, no decorrer de sua tramitação, o processo foi alvo de pedido de duas vistas,  
12 sendo que em primeira vista, o Conselheiro José Antônio Bueno manifestou-se  
13 pela manutenção do relato na forma como aprovado pela CEEC: “Pelo  
14 deferimento do registro da Empresa Bady Reservatórios Metálicos Eireli, bem  
15 como a indicação do profissional Eng. Civil Cleber Roberto de Oliveira como  
16 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da  
17 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”, e  
18 em segunda vista o Conselheiro Claudio Hintze manifestou-se 1-) Pelo registro da  
19 empresa para executar apenas serviços de construção de edifícios e serviços de  
20 instalações hidráulicas, com restrição a todas as demais atividades que constam  
21 no seu cadastro na JUCESP; 2-) Pela obrigatoriedade do engenheiro civil se  
22 responsabilizar apenas por serviços correlatos e afins da sua especialidade, ou  
23 seja, projeto e execução de obras de construção civil, descritas no artigo 7º da  
24 resolução 218; 3-) Pela obrigatoriedade da empresa contratar um profissional  
25 legalmente habilitado com atribuições do artigo 9º da Resolução 218 para se  
26 responsabilizar pela execução de serviços de manutenção elétrica; 4-) pela  
27 obrigatoriedade da empresa contratar um profissional legalmente habilitado com  
28 atribuições do artigo 12 da Resolução 218, para ser responsável técnico pela  
29 fabricação de tanques metálicos, reservatórios metálicos e caldeiras para  
30 aquecimento central; 5-) Pela abertura de processo de fiscalização para constatar  
31 se a interessada está infringindo o artigo 6º da Lei 5194/1966 item a, e se o  
32 engenheiro civil contratado como responsável técnico está infringindo o item b  
33 deste mesmo artigo; considerando que o relator concordou com o parecer e voto  
34 do segundo vistor, incorporando o parecer de segunda vista a seu relato original,  
35 **DECIDIU** aprovar o relato original acrescido do parecer do segundo vistor: 1)  
36 aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Cleber Roberto  
37 de Oliveira na empresa Bady Reservatórios Metálicos EIRELI, no período de  
38 29/06/2018 a 25/02/2019, data do término do vínculo, 2) Pelo registro da empresa  
39 para executar apenas serviços de construção de edifícios e serviços de  
40 instalações hidráulicas, com restrição a todas as demais atividades que constam  
41 no seu cadastro na JUCESP; 3) Pela obrigatoriedade do engenheiro civil se  
42 responsabilizar apenas por serviços correlatos e afins da sua especialidade, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 seja, projeto e execução de obras de construção civil, descritas no artigo 7º da  
2 resolução 218; 4) Pela obrigatoriedade da empresa contratar um profissional  
3 legalmente habilitado com atribuições do artigo 9º da Resolução 218 para se  
4 responsabilizar pela execução de serviços de manutenção elétrica; 5) pela  
5 obrigatoriedade da empresa contratar um profissional legalmente habilitado com  
6 atribuições do artigo 12 da Resolução 218, para ser responsável técnico pela  
7 fabricação de tanques metálicos, reservatórios metálicos e caldeiras para  
8 aquecimento central; 6) Pela abertura de processo de fiscalização para constatar  
9 se a interessada está infringindo o artigo 6º da Lei 5194/1966 item a, e se o  
10 engenheiro civil contratado como responsável técnico está infringindo o item b  
11 deste mesmo artigo. (Decisão PL/SP nº 131/2019).

12

13 **Nº de Ordem 121** – Processo C-1073/2009 – Crea-SP (Calendário das Reuniões  
14 Plenárias do Crea-SP para o exercício 2019) – Processo encaminhado pela  
15 Presidência, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento.-.-.-.-.-.

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
18 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de  
19 reuniões plenárias do Crea-SP para o exercício de 2019, aprovado na Sessão  
20 Plenária nº 2045, de 04 de outubro de 2018, encaminhado pelo Presidente para  
21 referendo do Plenário, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento;  
22 considerando que conforme art. 41 do Regimento do Crea-SP, o conselheiro  
23 regional e seu suplente tomam posse perante o Presidente Crea, na primeira  
24 sessão plenária ordinária do período do mandato para o qual foram eleitos;  
25 considerando que conforme art. 95 do Regimento do Crea-SP, a Diretoria é  
26 constituída na primeira sessão plenária ordinária do ano; considerando a  
27 necessidade de apreciação de processos importantes e urgentes de ordem  
28 administrativa e de ordem técnica, a presidência do Crea-SP entende que para  
29 melhor organizar os trabalhos e a ordem do dia da sessão plenária, deve-se  
30 dividir em dois dias; considerando a Decisão Plenária do Confea PL-1985/2018,  
31 que aprova a realização da Solenidade de Lançamento da 76ª Semana Oficial da  
32 Engenharia e da Agronomia no dia 9 de maio de 2019, na cidade de Palmas-TO;  
33 considerando a proposta de calendário das sessões plenárias do Crea-SP para o  
34 exercício de 2019 com as seguintes datas: 30 de janeiro – quarta-feira às 13h00  
35 (cerimônia de posse dos novos conselheiros) e 31 de janeiro – quinta-feira às  
36 9h30, 14 de fevereiro – quinta-feira às 9h30, 14 de março – quinta-feira às 9h30,  
37 11 de abril – quinta-feira às 9h30, de 09 de maio para 16 de maio – quinta-feira às  
38 9h30, 13 de junho – quinta-feira às 9h30, 11 de julho – quinta-feira às 9h30, 08 de  
39 agosto – quinta-feira às 9h30, 12 de setembro – quinta-feira às 9h30, 10 de  
40 outubro – quinta-feira às 9h30, 07 de novembro – quinta-feira às 9h30, e 05 de  
41 dezembro – quinta-feira às 9h30, na Avenida Angélica, nº 2364, São Paulo,  
42 **DECIDIU** homologar o calendário anual de Reuniões do Plenário do Crea-SP para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SESSÃO PLENÁRIA Nº 2049 (ORDINÁRIA)  
DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019**

1 o exercício de 2019 com as seguintes datas: 30 de janeiro – quarta-feira às 13h00  
2 e 31 de janeiro – quinta-feira às 9h30min, 14 de fevereiro – quinta-feira às 9h30,  
3 14 de março – quinta-feira às 9h30, 11 de abril – quinta-feira às 9h30, 16 de maio  
4 – quinta-feira às 9h30, 13 de junho – quinta-feira às 9h30, 11 de julho – quinta-  
5 feira às 9h30, 08 de agosto – quinta-feira às 9h30, 12 de setembro – quinta-feira  
6 às 9h30, 10 de outubro – quinta-feira às 9h30, 07 de novembro – quinta-feira às  
7 9h30, e 05 de dezembro – quinta-feira às 9h30, na Avenida Angélica, nº 2364,  
8 São Paulo. (Decisão PL/SP nº 20/2019).

9  
10 **Nº de Ordem 122** – Processo C-59/2018 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –  
11 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
12 Regimento.....

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 30 e 31 de  
15 janeiro de 2019, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do  
16 Crea-SP, considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por  
17 meio da Deliberação COTC/SP nº 002/2019, ao apreciar o Balancete do Crea-SP,  
18 referente ao mês de novembro de 2018, considerou cumpridas as formalidades  
19 da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI,  
20 do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
21 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de novembro de 2018,  
22 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme  
23 Deliberação COTC/SP nº 002/2019. (Decisão PL/SP nº 19/2019).